

**ATENÇÃO**

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## Pregão Eletrônico n.º 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### 01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 001- A, 04 de janeiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/06/2023, às 8:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/06/2023 às 08:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2023, às 8:00 horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2023, às 9:00 horas.**

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Sete de Setembro, 68, Centro, CEDRO-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, através dos e-mail: [cplcedropernambuco@gmail.com](mailto:cplcedropernambuco@gmail.com) / [cplcedrope@cedro.pe.gov.br](mailto:cplcedrope@cedro.pe.gov.br)

### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**02.01.** A presente licitação tem por objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO I).

### 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial da AMUPE-PE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.

#### 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
FUNCIONAL: 0204- 185420016.1.014 - INCENTIVO A COLETA SELETIVA E A RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
FUNCIONAL: 0205-154520013.2.025- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

#### 05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem "05.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: [cplcedropernambuco@gmail.com](mailto:cplcedropernambuco@gmail.com)/[cplcedrop@cedro.pe.gov.br](mailto:cplcedrop@cedro.pe.gov.br) ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

#### 06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)** na opção "**licitações - cadastro de proposta**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da

sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

08.05. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.blcompras.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

08.07.06. Impedidas por força da Lei Orgânica do Município de CEDRO<sup>1</sup>.

## 09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as atribuições enumeradas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2023.

## 10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 11. PARTICIPAÇÃO

---

<sup>1</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pelo pregão, ficando responsável ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.13 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.13.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.13.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.15.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário do item/Lote**

12.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.17. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Explicação adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.**

**O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**

12.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

12.19. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

12.20. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

12.21. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

12.22. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

12.23. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

### 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos Serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos Serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXO(S) I e I-A**.

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.06. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.06.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

13.07. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.08. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.09. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) horas**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **relação do(s) item(ns)/Lote(s) da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um do(s) produto(s)/Serviço(s) ofertado(s), contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item “25” deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na consecução do Objeto do presente certame. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega do(s) produto(s)/Serviço(s) licitado(s) na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do(s) produto(s)/Serviço(s). Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.



- 16.02. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 16.03. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 16.04. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.05. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.06. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.07. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 16.08. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.09. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas [mínimo de duas horas]**, sob pena de inabilitação.
- 16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, todos **AUTENTICADOS**, conforme prever o artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.14. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

#### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, para empresa individual;
- b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** cédula de identidade, no caso de pessoa física.

e) documento dos Sócios

## II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

b.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

## III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro/e ou Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA da sede do licitante.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, Quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, profissionais de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Ambiental), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da licitação.

c.1) Para comprovar que os profissionais acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas cópias das suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas em cartório.

d) Os licitantes deverão apresentar ainda, relação explícita, (marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, nº de chassi, placas de licenciamento e/ou número de série) dos veículos e de todos os demais Equipamentos necessários a execução do objeto da licitação, com declaração formal da sua disponibilidade, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

d.1) Os licitantes deverão apresentar em anexo a relação acima referida, cópias devidamente autenticadas por cartório competente, dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, de acordo com o projeto básico, devidamente atualizados e quitados perante o Órgão de trânsito para o exercício vigente.

f) Licença Ambiental emitida por Órgão competente do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, na forma da Resolução CONAMA 237/97, de 19/12/1997, amparada pela Lei nº 6.938, de 31.08.1981.

g) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, junto ao IBAMA.

#### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**b)** Balanço Patrimonial das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada da apresentação da proposta.

b.1. A comprovação da boa situação financeira da Licitante nos termos da alínea anterior será verificada pela constatação dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, iguais ou superiores a 1. Em não atendendo algum dos índices anteriores, a comprovação se dará mediante a verificação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** declaração que o (a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo - **ANEXO V**).

**b)** declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo - **ANEXO III**).

**c)** termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo - **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

**d)** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo á habilitação, ciente da obrigação de declarar caso ocorra.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.<sup>2</sup>

16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

## **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

17.01. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: [cplcedropernambuco@gmail.com](mailto:cplcedropernambuco@gmail.com)/[cplcedrope@cedro.pe.gov.br](mailto:cplcedrope@cedro.pe.gov.br) ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

---

<sup>2</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email [cplcedropernambuco@gmail.com](mailto:cplcedropernambuco@gmail.com)/[cplcedrop@cedro.pe.gov.br](mailto:cplcedrop@cedro.pe.gov.br).

## **18. ADJUDICAÇÃO**

18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## **19. HOMOLOGAÇÃO**

19.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **20. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.01. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

21.01. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.02. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 21.02.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.02.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.03. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.03.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.03.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.03.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.04. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 21.05. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.05.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 21.05.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.06. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 21.07. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 22.01. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 23.01. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 24.01. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 25.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.01.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 25.01.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 25.01.3. Apresentar documentação falsa;
  - 25.01.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 25.01.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 25.01.6. Não manter a proposta;
  - 25.01.7. Cometer fraude fiscal;
  - 25.01.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.02. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 25.03. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.04. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.04.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 25.04.2. Multa de até 03% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 25.04.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 25.04.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 25.04.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.05. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.06. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 25.07. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.08. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 25.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

26.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

26.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

26.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

26.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.



26.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

26.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

26.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**26.14. O microempreendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos neste Edital.**

## **27. DOS ANEXOS AO EDITAL**

27.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

27.01.01 Termo de Referência (Projeto Básico) (**ANEXO I**);

27.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços(**ANEXO II**);

27.01.03 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO III**);

27.01.04 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F (**ANEXO IV**)

27.01.05 Modelo de Declaração para Microempresa E Empresa De Pequeno Porte (**ANEXO V**);

27.01.06 Minuta do Contrato (**ANEXO VI**).

## **28. DO FORO**

28.01. O Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

CEDRO, 31 de maio de 2023.

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**  
Pregoeira Municipal

**ANEXO I- Pregão Eletrônico n.º 002/2023**

**PROJETO BÁSICO PARA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – CEDRO – PE.**

**Maio de 2023**

**ESPECIFICAÇÕES – PROJETO BÁSICO**

Os serviços que constituem o objeto do presente projeto básico deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas e demais elementos constantes deste Anexo.

**1. - DO OBJETO**

O objeto do referido projeto refere-se à Coleta e Transporte adequado dos Resíduos Sólidos do Município de Cedro/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

***Detalhamento do Objeto***

O objeto da contratação constitui-se em item único, conforme descrição a seguir:

**Tabela 1** - Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR TONELADA	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL
1 – Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos até Aterro Sanitário	Coleta manual e Transporte dos Resíduos Sólidos gerados dentro dos limites do perímetro urbano, distritos ou localidades mencionadas do Município de Cedro/PE até o Aterro Sanitário de Salgueiro/PE.	107,00 toneladas por mês	R\$/t 628,06	R\$ 67.202,03
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 806.424,36</b>

***Local de Execução***

Município de Cedro/PE – coleta nas vias urbanas e localidades do interior, conforme determinação do Projeto Básico, sendo que os resíduos serão transportados até a unidade de Destinação Final no Aterro Sanitário de Salgueiro/PE.

***2.- CONCEITOS E DEFINIÇÕES GERAIS***

***2.1 - Resíduos Sólidos***

Para fins deste certame, Resíduos Sólidos são os constituídos pelos Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Resíduos de Limpeza Urbana:

***2.1.1- Resíduos sólidos domiciliares e Comércio***

Os resíduos originários de atividades domésticas em residências ou estabelecimentos comerciais, geralmente constituídos de resíduos inaproveitáveis, resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, higiene, jardinagem e similares; e que, por suas características e/ou volume, não necessitem de destinação específica pelo gerador, conforme normativas específicas.

### 2.1.2- Resíduos de limpeza urbana

Os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.

### 2.2- Coleta

Recolhimento de forma direta/manual de todos os Resíduos Sólidos, conforme definição deste projeto, desde que dispostos nos logradouros públicos ou acessíveis por estes, e devidamente acondicionados; seguido do depósito no veículo coletor para posterior compactação e transporte.

### 2.3- Transporte

Deslocamento por via urbana e rodoviária dos resíduos coletados, devidamente acondicionados em caminhão apropriado, até o local de descarga em unidade de destinação final.

### 2.4- Destinação Final

É o conjunto de atividades que objetiva dar o destino final adequado aos resíduos, com o tratamento necessário, sem causar danos ao meio ambiente, que poderá incluir a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético, a disposição final ou outras tecnologias admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, detentoras de Licenciamento Ambiental vigente.

## 3.- PREVISÕES GERAIS

### 3.1 - Quantidade/Massa de Resíduos

A quantidade de resíduos a serem coletados e transportados para Destino Final é estimada em 113,82 toneladas/mês, valor este correspondente à média de abril de 2021 a março de 2023.

QUANTIDADE/MASSA DE RESÍDUOS	
Serviço	Quantidade
Coleta e Transporte para Destinação Final	107,00 toneladas/mês

### 3.2- Frequência

Os serviços serão executados de segunda a sábado nas vias urbanas do município e de segunda a sexta-feira na zona rural.

O transporte até a unidade de destinação final ocorrerá nos mesmos dias da coleta na zona urbana, assim do seu término, e a cada dois dias da coleta na zona rural.

FREQUÊNCIA	
Serviço	Dias de Prestação do Serviço
Coleta e Transporte para Destinação Final – Zona Urbana	Segunda a sábado
Coleta e Transporte para Destinação Final – Zona Rural	Segunda a sexta

### 3.3- Percursos

#### 3.3.1- Percurso de Coleta

O percurso a ser realizado para a coleta de resíduos perfaz, em média 15,65Km/dia na zona urbana e 41,64 Km/dia na zona rural.

PERCURSO DE COLETA			
	QUANTITATIVOS	UNIDADE	TOTAL
	<i>Coleta Urbana</i>		
	Quilometragem Rota Urbana 1	Km	15,57
	Quilometragem Rota Urbana 2	Km	15,73
	<b>Quilometragem Diária Coleta Urbana</b>	<b>Km/dia</b>	<b>15,65</b>

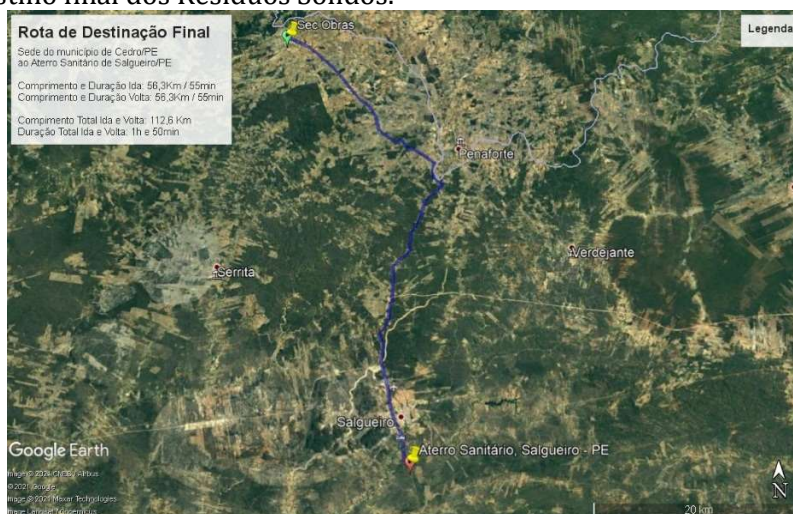
<i>Coleta Rural</i>			
	Quilometragem Rota Rural 1	Km	38,01
	Quilometragem Rota Rural 2	Km	67,89
	<b>Quilometragem Diária Coleta Rural</b>	<b>Km/dia</b>	<b>41,64</b>
<i>Destinação Final</i>			
	Quilometragem Destinação final (ir e vir)	Km/dia	112,60
	Quilometragem Diária Destinação final	Km/dia	168,90

### 3.3.2- Percurso de Transporte ao Destino Final

Considerando que a distância entre a sede do município de Cedro – PE e o destino final no Aterro Sanitário de Salgueiro – PE (conforme Termo de Convênio 001/2019) é de 56,30 Km, tem-se 112,60 Km para a viagem de ida e volta.

O transporte dos Resíduos Sólidos após a coleta deve ser feito no próprio caminhão compactador evitando-se assim a necessidade de áreas de transbordo. Sendo o percurso descrito na Figura 01 realizado diariamente pelo caminhão coletor da zona urbana e em dias alternados (uma viagem a cada dois dias) pelo caminhão coletor da zona rural. Desta forma podemos definir a quilometragem diária como a soma de ida e volta do coletor urbano 112,60 Km + metade do percurso para o coletor rural (analogia a uma viagem a cada dois dias) 56,30 Km totalizando 168,90 Km.

**Figura 01**– Imagem obtida através do programa *Google Earth*, demonstrando o percurso da sede do município até o destino final dos Resíduos Sólidos.



Fonte: Google Earth

## 4.- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1- DA COLETA

O serviço de coleta regular compreende o recolhimento manual dos Resíduos Sólidos, conforme definição constante no item 2.1, sejam eles originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais, de varrição, de feiras-livres, ou contextos semelhantes, desde que corretamente acondicionados e que, por suas características e/ou volume não necessitem de destinação específica pelo gerador, conforme Normativas sobre a matéria.

Não serão coletados resíduos: a) Não compreendidos na conceituação de Resíduos Sólidos Urbanos, como os entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, pedras, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimento comerciais; b) Resíduos acondicionados em volume ou peso que inviabilizem a coleta; c) Resíduos colocados no pátio ou área privada de residências ou

estabelecimentos, não acessíveis pela via pública; d) Troncos e grandes galhos provenientes de poda de árvores.

O sistema de coleta deverá ser ponto a ponto, isto é, o veículo ao passar em marcha lenta (inclusive parando sempre que necessário) oportuniza que os coletores retirem os sacos/sacolas ou esvaziem as lixeiras diretamente no compartimento de carga do veículo. Para tanto, a coleta deve ser realizada com velocidade entre 4 e 6 km/h.

Caberá à equipe de coleta tomar as devidas precauções para evitar o rompimento dos sacos e sacolas antes de depositá-los na caçamba do veículo, devendo, em caso de rompimento efetuar o recolhimento dos resíduos.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública.

Deverão ser atendidas lixeiras e/ou logradouros que eventualmente venham a ser instaladas durante a vigência do contrato.

A coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser efetuada em todas as vias públicas do Município de Cedro/PE, sendo que o veículo deverá percorrer as vias a seguir descritas:

#### **4.1.1- Roteiro do veículo**

Os veículos coletores deverão realizar 4 (quatro) roteiros de coleta, sendo 2 (dois) na zona urbana e 2 (dois) na zona rural, percorrendo em cada dia de coleta, todas as vias indicadas no respectivo roteiro.

A quantidade de vias e o roteiro de coleta poderão ser modificados no período da vigência do Contrato, a critério do órgão gestor, ficando assegurado o balanceamento dos itens que compõe o custo, se comprovadamente necessário.

##### **4.1.1.1- Roteiro Zona Urbana 1**

O roteiro 1 da zona urbana deve ser realizado nos dias de segunda, quarta e sexta totalizando 15,57 Km conforme Figura 02, percorrendo as ruas: Rua Tiradentes, Trecho Entre A Secretaria De Obras E A Avenida Eliziário (Escola Efal); Avenida Eliziário, Trecho Entre Portal E O Conjunto Habitacional JosimarSidrim; Rua Eva Pereira Leite Torres; Rua Manoel Ferreira Leite; Rua Vereador José Ancelmo; Conjunto Habitacional JosimarSidrim; Rua Cicero Dos Anjos Vieira; Rua Francisco Filgueira Sampaio; Rua Major Antonio Bem; Praça Padre Cicero E Rua José Urias, Trecho De Antonio Moises Até A Igreja Matriz; Rua Sete De Setembro; Rua Antônio Alves; Rua Maria Ernestina De Vasconcelos; Rua José Urias Novais; Rua José Arlindo Leite; Rua Claudia Bem Leite (Rua Do Alto); Rua José Jocel Paulo, Trecho Até A Rua Dionisio G. Torres; Rua Dionisio G. Torres; Rua N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Do Perpetuo Socorro, Trecho Entre Rua Dionisio G. Torres E A Rua Antonio Joaquim Leite (Rua Da Piçarra); Rua Do Campo, Trecho Entre A Rua Antonio Joaquim Leite (Rua Da Piçarra) E A Rua José Urias Novais; Rua Joaquim Nabuco; Rua Prof<sup>o</sup> Manoel Joaquim Leite; Rua Da Matriz; Rua Sete De Setembro, Trecho Até A Rua Tiradentes; Rua Tiradentes, Trecho Até A Escola Manoel Joaquim Leite; Rua Antonio Marinho Leite; Rua Tancredo Neves; Rua Manoel Faustino Filho; Rua Antonio Mendes De Souza; Rua Francisco Taveira Dos Santos; Rua Santa Clara; Rua Ana Maria Da Conceição; Rua José Inacio Leite, Trecho Até A Escola José Inácio Leite; Rua Antonio Joaquim Leite (Rua Da Piçarra); Ruas Da Cedrolândia; Ruas Da Vila Santa Terezinha; Avenida Eliziário Cavalcante; Rua Santa Cruz.

**Figura 02**– Imagem obtida através do programa *Google Earth*, demonstrando as vias urbanas em que o veículo de coleta deverá percorrer nos dias de trabalho do roteiro 1.

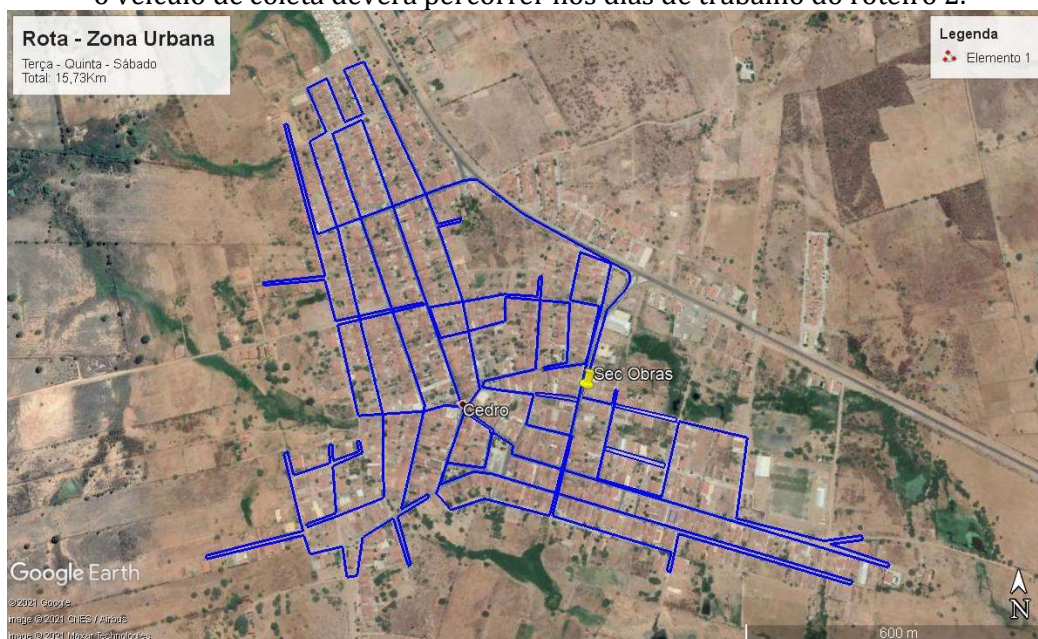


Fonte: Google Earth

#### **4.1.1.2- Roteiro Zona Urbana 2**

O roteiro 2 da zona urbana deve ser realizado nos dias de terça, quinta e sábado totalizando 15,73 Km conforme Figura 03, percorrendo as ruas: Rua Francisco Filgueira Sampaio; Rua Major Antonio Bem; Praça Padre Cicero E Rua José Urias, Trecho De Antonio Moises Até A Igreja Matriz; Rua Sete De Setembro; Rua Antônio Alves; Rua Maria Ernestina De Vasconcelos, Trecho Até A Rua Tiradentes; Rua Tiradentes, Trecho Entre A Rua Maria Ernestina De Vasconcelos E A Rua Tancredo Neves; Rua Tancredo Neves; Rua José Eie De Araujo; Rua Antonio Mendes De Souza; Rua Francisco Taveira Dos Santos; Rua Antonio Marinho Leite; Rua Da Matriz; Rua Santa Clara; Rua Engenho Velho; Rua Senador Nilo Coelho; Rua José Inacio Leite, Trecho Entre A Rua Senador Nilo Coelho E A Rua São Benedito; Rua São Benedito; Rua Da Paz, Trecho Entre A Rua Senador Nilo Coelho E A Rua Santa Clara; Rua Tiradentes, Trecho Entre A Rua Santa Clara E A Av. Eliziário Cavalcante; Rua Da Paz, Trecho Entre A Avenida Eliziário E A Rua Senador Nilo Coelho; Rua Tiradentes; Rua Maria Ernestina De Vasconcelos, Trecho Entre A Rua Tiradentes E A Rua José Urias Novais; Rua José Urias Novais; Rua José Arlindo Leite; Rua Claudia Bem Leite (Rua Do Alto); Rua José Jocel Paulo, Trecho Até Rua José Urias Novais; Rua Edio Vieira Cavalcante; Rua José Jocel Paulo; Rua Francisco Julio Do Nascimento; Rua Etelvino Vieira Cavalcante; Rua Dionisio G. Torres; Rua N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Do Perpetuo Socorro; Rua Do Campo, Trecho Entre A Rua Inacio Rufino Martins E A Rua Manoel Claudio Sidrim; Rua José Rufino Dos Santos; Rua Francisco De Assis Leite; Rua Santa Cruz; Rua Ana Maria Da Conceição; Rua Santa Luzia, Trecho Até A Rua Padre Cicero; Rua Padre Cicero; Rua Santa Luzia, Trecho Entre A Rua Padre Cicero E A Rua N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> De Fátima; Rua N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> De Fátima; Rua Santa Luzia, Trecho Entre A Rua N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> De Fátima E A Rua São Luiz; Rua São Luiz; Rua Antonio Joaquim Leite (Rua Da Piçarra).

**Figura 02**– Imagem obtida através do programa *Google Earth*, demonstrando as vias urbanas em que o veículo de coleta deverá percorrer nos dias de trabalho do roteiro 2.

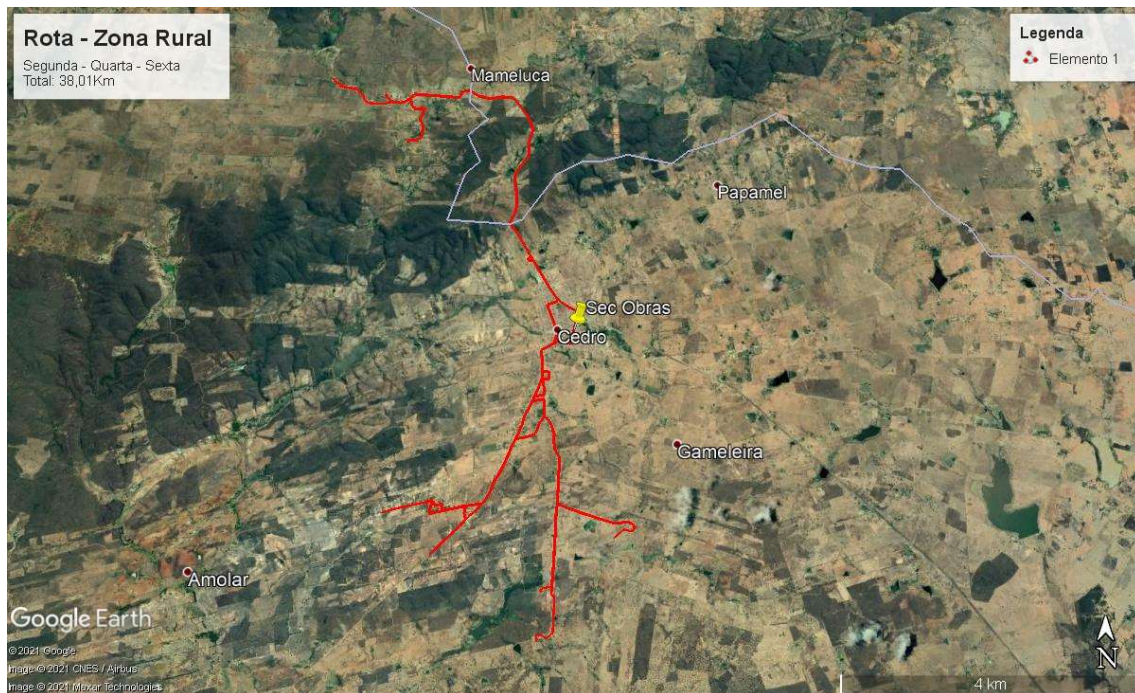


Fonte: Google Earth

#### **4.1.1.3- Roteiro Zona Rural 1**

O roteiro 1 da zona rural deve ser realizado nos dias de segunda, quarta e sexta totalizando 38,01 Km conforme Figura 04, percorrendo os sítios: Feijão Bravo; Cedro Velho; Gameleira; Barro Branco e Cachoeira

**Figura 04**– Imagem obtida através do programa *Google Earth*, demonstrando as vias rurais em que o veículo de coleta deverá percorrer nos dias de trabalho do roteiro 1.

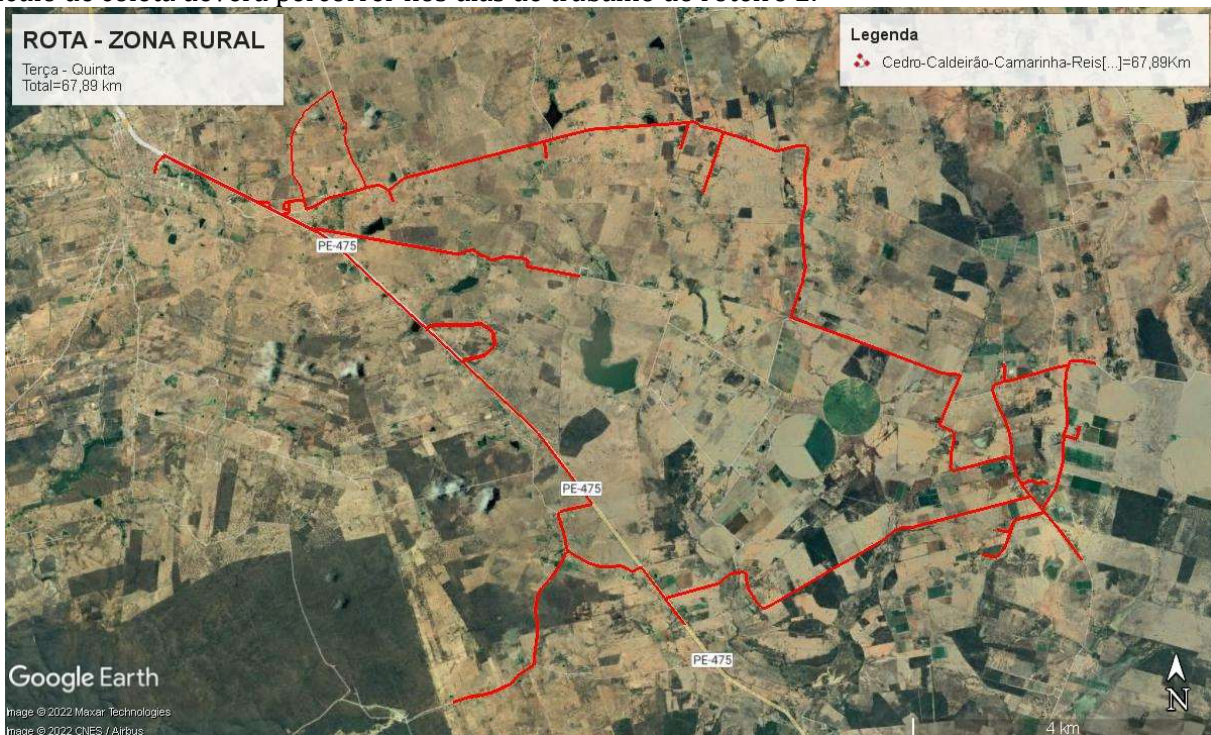


Fonte: Google Earth

#### **4.1.1.4- Roteiro Zona Rural 2**

O roteiro 2 da zona rural deve ser realizado nos dias de terça, quinta e sábado totalizando 67,89 Km conforme Figura 05, percorrendo os sítios: Conjunto Habitacional Francisco Leandro; Costa; Recanto; Reis; Camarinha; Ameixa, Quina-Quina, Mocho e Croatá.

**Figura 04**– Imagem obtida através do programa *Google Earth*, demonstrando as vias rurais em que o veículo de coleta deverá percorrer nos dias de trabalho do roteiro 2.



Fonte: Google Earth

#### **4.1.2- Horários e Frequências da Coleta**

Os serviços deverão iniciar-se sempre no turno matutino, às 8h, devendo ser realizado intervalo não remunerado para alimentação e descanso.

O veículo de transporte deverá percorrer os logradouros sempre na mesma frequência definida, sem interrupções; exceto casos excepcionais formalizados entre as partes, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio.

Caberá a contratada a gestão da coleta de forma a manter um deslocamento mínimo e equilíbrio entre tempo e quilometragem para os veículos da frota, respeitada a frequência e vias de coleta dos serviços definidos neste projeto básico.

#### **4.2- DO TRANSPORTE**

O transporte dos resíduos deverá ser executado no mesmo veículo da coleta, não havendo necessidade de transbordo. O veículo deverá ser adequado aos serviços, obedecendo às especificações mínimas descritas no item Equipamentos.

Com o veículo à plena carga, ou quando concluído o roteiro de coleta, deverá ser procedido o encaminhamento até a Unidade de Destino Final. Os líquidos, armazenados no compartimento de carga dos veículos coletores, deverão ser descarregados no mesmo local onde será efetuada a descarga dos resíduos.

No transporte os resíduos deverão estar acondicionados de forma a não haver perda de material, seja líquido ou sólido, cabendo à contratada todas as adequações necessárias ao pleno atendimento do Edital e normas de segurança no trânsito.

##### **4.2.1-Pesagem no Destino Final**

A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de envio dos materiais encaminhados à Destinação Final no Aterro Sanitário de Salgueiro/PE, com o quantitativo dos mesmos por meio de tíquetes de pesagem da unidade receptora. Assim, todos os resíduos sólidos urbanos oriundos de Cedro/PE, deverão ser pesados antes da destinação final e após, devendo ser emitido controle de peso com hora e dia da operação, identificação do veículo transportador (placa), e respectivo peso aferido, assinatura do balanceiro e do motorista, sendo que uma via do tíquete deverá ser entregue ao órgão municipal fiscalizador do contrato.

A critério da Administração poderá haver pesagens eventuais, onde o veículo deverá ser pesado antes dos serviços de coleta e depois de carregado, obrigatoriamente, em balança a ser indicada pelo fiscal do contrato.

#### **4.3-EQUIPAMENTOS**

##### **4.3.1-Veículo de Coleta e Transporte**

Para a execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos até a destinação final, será necessário:

Dois (2) veículos automotores apropriados para coleta e transporte rodoviário de Resíduos Sólidos com compactador de capacidade de carga de no mínimo 8 (oito) m<sup>3</sup> de resíduos, equivalente a aproximadamente 4 (quatro) toneladas.

<b>VEÍCULOS</b>		
<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Quantidade</b>
Caminhão com caçamba compactadora	8 m <sup>3</sup> / 4 toneladas	02 (dois)

O veículo descrito não restringe a participação de empresas com equipamento possuidor de tecnologia superior, desde que esta seja compatível com a quantidade de resíduos sólidos e demais características descritas no presente projeto, bem como os seus custos não inviabilizem a contratação, conforme critérios de seleção apresentados no Edital.

Os veículos automotores equipados com compactador deverão estar em perfeitas condições de operação, completamente adequado às legislações de trânsito e tipo do serviço prestado.



#### **4.3.2-Idade do veículo**

O veículo não poderá, durante a execução do contrato, ter idade superior a 25 (vinte e cinco) anos, relativos à data de fabricação.

#### **4.3.2.1- Comprovação da idade e disponibilidade**

A comprovação da idade do veículo e da propriedade ou disponibilidade deverá ser apresentada à municipalidade juntamente com a documentação de qualificação, consistindo em cópia do Certificado de Registro e Licenciamento - CRV e se for frota alugada, acrescido de Contrato de Aluguel ou Declaração de Disponibilidade de Aluguel do veículo em caso da empresa ser consagrada vencedora do certame, com firma reconhecida.

#### **4.3.3-Manutenção**

O veículo e seus equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo e sistema de compactação.

Em casos de quebra ou falha do veículo, a contratada deverá retirá-lo imediatamente da via pública. Os veículos devem receber manutenção (mecânica, elétrica, borracharia, lavagem, etc.) que atendam às necessidades dos serviços, evitando a interrupção dos mesmos por problemas diversos.

#### **4.3.4-Reposição de veículos**

A proponente deverá dispor de qualquer equipamento necessário, para reposição num período máximo de 3 (três) horas para que não haja descontinuidade nem perda na qualidade dos serviços, em situação de quebra, falha, equipamento inadequado ou tecnicamente insuficiente ao serviço.

O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências, sendo que o veículo de substituição deve atender a todos os critérios aqui mencionados.

### **4.4-MÃO DE OBRA**

Competirá a proponente a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, indenizatórias, comerciais e outras, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Cabe a proponente fiscalizar o cumprimento da pausa intrajornada e demais direitos e obrigações dos seus funcionários.

#### **4.4.1-Equipe**

A equipe de serviços é formada de 2 (dois/duas) motoristas e de 6 (seis) coletores(as) que operarão os veículos de coleta de acordo com a jornada de trabalho estabelecida. Tendo em vista que serão necessários dois veículos na execução dos serviços.

<b>MÃO DE OBRA DIRETAMENTE VINCULADA AOS SERVIÇOS</b>	
<b>Posto</b>	<b>Quantidade</b>
Motorista	2 (dois/duas)
Coletor	6 (seis)

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física, qualificação e treinamento que os capacite a executar os serviços inerentes a função. A equipe, formada pelos motoristas e coletores deverá apresentar-se uniformizada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados fechados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual.

#### **4.4.2- Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

Os funcionários da equipe de guarnição operante deverão apresentar-se sempre uniformizados, utilizando no mínimo:

- Motoristas: Uniforme Completo (composto por camisa fechada, calça e boné ou chapéu), Calçado de segurança.
- Coletores: Uniforme Completo (composto por camisa fechada, calça e boné ou chapéu), Colete Refletivo, Calçado de segurança, Luva para o recolhimento resíduo sólido urbano.

Os uniformes devem ser fornecidos gratuitamente pelo empregador, sendo de responsabilidade do funcionário a higiene e conservação dos mesmos e devolução em caso de rescisão do contrato de trabalho.

As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

## 5.0- AFERIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada mensalmente pelo órgão fiscalizador e funcionários designados.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, uso de EPI's, manutenção dos veículos e equipamentos, manutenção das licenças ambientais, entre outros, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

O pagamento dos serviços será realizada através de Boletim de Medição variável em função da tonelagem de resíduos enviadas à Destinação Final.

Cedro, 11 de maio de 2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA					
<b>Objeto</b>	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos				
<b>Local:</b>	Zonas Urbana e Rural do Município de Cedro - PE				
<b>Cidade:</b>	Cedro - PE	<b>Data:</b>	Abril/2023		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL(R\$)
<b>1.0</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO</b>				
1.1	Coleta manual e Transporte dos Resíduos Sólidos gerados dentro dos limites do perímetro urbano, distritos ou localidades mencionadas do Município de Cedro/PE até o Aterro Sanitário de Salgueiro/PE.	T/MÊS	107,00	628,06	67.202,03
<b>TOTAL GERAL 1(UM) MÊS</b>					<b>67.202,03</b>
<b>TOTAL GERAL 12(DOZE) MESES</b>					<b>806.424,36</b>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
<b>Serviço :</b> Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos															
<b>Local :</b> Zonas Urbana e Rural do Município de Cedro - PE															
<b>Cidade :</b> Cedro - PE															
<b>Prazo de Execução:</b> 12 meses															
<b>Data:</b> Maio de 2023															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.0	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO	R\$ 806.424,36	100%	R\$ 67.202,03	R\$ 67.202,03	R\$ 67.202,03	R\$ 67.202,03	R\$ 67.202,03	R\$ 67.202,03	R\$ 67.202,03	R\$ 67.202,03	R\$ 67.202,03	R\$ 67.202,03	R\$ 67.202,03	R\$ 67.202,03
	FINANCEIRO ACUMULADO	R\$ 806.424,36	100%	R\$ 67.202,03	R\$ 134.404,06	R\$ 201.606,09	R\$ 268.808,12	R\$ 336.010,15	R\$ 403.212,18	R\$ 470.414,21	R\$ 537.616,24	R\$ 604.818,27	R\$ 672.020,30	R\$ 739.222,33	R\$ 806.424,36
	FÍSICO ACUMULADO			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

<b>OBJETO</b>					
:			Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos		
<b>LOCAL:</b>			Zonas Urbana e Rural do Município de Cedro - PE		
<b>DATA:</b>			Março de 2021		
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>			<b>CÁLCULO DO BDI</b>		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)			
AC	Administração Central	3,7000	$\text{BDI} = \frac{(1 + AC)}{(1 - I)} \times (1 + R) \times \frac{(1 + SG)}{(1 - I)} \times \frac{(1 + L)}{(1 - I)} \times \frac{(1 + DF)}{(1 - I)} - 1$		
R	Riscos	0,6650			
SG	Seguro e Garantia	0,7500			
<b>BENEFÍCIOS</b>			$\text{BDI} = \frac{(1,037) (1,0066) (1,0075) (1,045) (1,01)}{(1 - 0,1065)} - 1$		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)			
L	Lucro	4,5000			
<b>IMPOSTOS</b>			$\text{BDI} = \frac{1,1100}{0,8935} - 1$		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)			
a	COFINS	3,0000			
b	PIS	0,6500	$\text{BDI} = 1,2423 - 1$		
c	ISS	2,5000			
d	CPRB	4,5000	$\text{BDI} = 24,23\%$		
Σ IMPOSTOS (I) = (a + b + c + d)		10,6500			
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)			
DF	Despesas Financeiras	1,0000			

**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**CUSTOS FIXOS**

**I - MÃO DE OBRA DIRETA**

QUANTITATIVOS		UNIDADE	TOTAL
1	Motoristas turno diurno	funcionários	2
2	Coletores turno diurno	funcionários	6
3	<b>Total de funcionários</b>	func./mês	<b>8</b>
DADOS GERAIS		UNIDADE	TOTAL
4	Salário base do Motorista	R\$/mês	R\$ 2.152,42
5	Adicional de Insalubridade do Motorista	%	40,00%

6	Valor base para cálculo da insalubridade do Motorista	R\$/mês	R\$ 1.320,0 0
7	Salário base do Coletor	R\$/mês	R\$ 1.452,6 1
8	Adicional de Insalubridade do Coletor	%	40,00%
9	Valor base para cálculo da insalubridade do Coletor	R\$/mês	R\$ 1.320,0 0
UNIFORMES/EPIS			
1 0	Custo Uniforme Completo	R\$/un.	R\$ 80,00
1 1	Custo Colete Refletivo	R\$/un.	R\$ 15,00
1 2	Custo Calçado de Segurança	R\$/par	R\$ 60,00
1 3	Custo Luva para o recolhimento resíduos sólidos	R\$/par	R\$ 14,90
Composição dos Encargos Sociais:			
GRUPO A			
1 4	A1 -Seguridade Social	%	20,00%
1 5	A2 - FGTS	%	8,00%
1 6	A3 - Salário Educação	%	2,50%
1 7	A4 - SESI/SESC	%	1,50%
1 8	A5 - SENAI/SENAC	%	1,00%
1 9	A6 - INCRA	%	0,20%
2 0	A7 – Risco Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	%	6,00%
2 1	A8 - SEBRAE	%	0,60%
2 2	Total do GRUPO A	%	39,80%
GRUPO B			
2 3	B.01 13º Salário	%	8,33%
2 4	B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	%	8,33%
2 5	B.03 Aviso Prévio Trabalhado	%	1,92%

2 6	B.04 Auxílio Doença	%	1,37%
2 7	B.05 Acidente de Trabalho	%	0,33%
2 8	B.06 Faltas Legais	%	0,27%
2 9	B.07 Férias sobre Licença Maternidade	%	0,06%
3 0	B.08 Licença Paternidade	%	0,02%
3 1	Total do GRUPO B	%	20,63%
	<b>GRUPO C</b>		
3 2	C.01 Aviso Prévio Indenizado	%	0,42%
3 3	C.02 Indenização Adicional	%	0,17%
3 4	C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	%	3,20%
3 5	C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	%	0,80%
3 6	C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	%	2,78%
3 7	C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	%	0,02%
3 8	Total do GRUPO C	%	7,39%
	<b>GRUPO D</b>		
3 9	D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	%	8,21%
4 0	Total do GRUPO D	%	8,21%
	<b>GRUPO E</b>		
4 1	E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	%	0,03%
4 2	E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	%	0,03%
4 3	E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	%	0,22%

4		Total do GRUPO E	%	0,28%
4		GRUPO F		
4		F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	%	0,27%
5				
4		Total do GRUPO F	%	0,27%
6				
4		Total de Encargos sociais	%	76,58%
7				
<b>COMPOSIÇÃO</b>				
<b>SALÁRIOS</b>				
			<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
			<b>E</b>	
4		-Motoristas	R\$/mês	R\$ 4.304,84
8				
4		Insalubridade	R\$/mês	R\$ 1.056,00
9				
5		-Coletores	R\$/mês	R\$ 8.715,66
0				
5		Insalubridade	R\$/mês	R\$ 3.168,00
1				
5		<b>Total Custo de Salários</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 17.244,50</b>
2				
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>				
5		Custo de Encargos Sociais	R\$/mês	R\$ 13.205,84
3				
5		<b>Total Custo Encargos Sociais</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 13.205,84</b>
4				
<b>UNIFORMES/EPIS</b>				
			<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
				<b>E</b>
				<b>TOTAL</b>
		-Motoristas		
5		Uniforme Completo	1 un./ano	R\$/mês/func. R\$ 6,67
5				
5		Calçado de segurança	1 pares/ano	R\$/mês/func. R\$ 5,00
6				
5		Total Uniformes Motorista		R\$ 23,33
7				
		-Coletores		
5		Uniforme Completo	1 un./ano	R\$/mês/func. R\$ 6,67
8				
5		Colete Refletivo	1 un./ano	R\$/mês/func. R\$ 1,25
9				
6		Calçado de segurança	2 pares/ano	R\$/mês/func. R\$ 10,00
0				
6		Luva para o recolhimento resíduo sólido urbano	48 pares/ano	R\$/mês/func. R\$ 59,60
1				

6		Total Uniformes	R\$/mês	R\$ 465,10
2		Coletores		
6		Total Custo dos	R\$/mês	R\$ 488,43
3		uniformes/EPs		
6		<b>CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA</b>		<b>R\$ 30.938,77</b>
4		<b>DIRETA</b>		
<b>II - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>				
		<b>QUANTITATIVOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
		<i>Coleta Urbana</i>		
6		Quilometragem Rota Urbana 1	Km	15,57
5				
6		Quilometragem Rota Urbana 2	Km	15,73
6				
6		Quilometragem Diária Coleta Urbana	Km/dia	15,65
7				
		<i>Coleta Rural</i>		
6		Quilometragem Rota Rural 1	Km	38,01
8				
6		Quilometragem Rota Rural 2	Km	67,89
9				
7		Quilometragem Diária Coleta Rural	Km/dia	41,64
0				
		<i>Destinação Final</i>		
7		Quilometragem Destinação final (ir e vir)	Km/dia	112,60
1				
7		Quilometragem Diária Destinação final	Km/dia	168,90
2				
		<b>DADOS GERAIS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
7		Quantidade de Veículos com Compactador	Veículos	2
3				
7		Dias de coleta/mês	Dias/mês	26
4				
7		Quilometragem para Coleta	Km/mês	1.489,41
5				
7		Quilometragem para Destinação Final	Km/mês	4.391,40
6				
7		Quilometragem Mensal Coleta e Destinação Final por Veículo	Km/mês /veículo	2.940,41
7				

7	Custo veículo coleta (comprovar a propriedade ou disponibilidade do veículo - até 25 anos)	R\$/un.	R\$ 229,11
8			2,67
7	Custo compactador	R\$/un.	R\$ 48.665,43
9			
8	Custo do diesel	R\$/L	R\$ 5,82
0			
8	Custo de um pneu novo	R\$/un.	R\$ 2.300,00
1			
8	Custo de uma recapagem de pneu	R\$/un.	R\$ 490,00
2			
8	Custo de Lavagem do caminhão	R\$/un.	R\$ 150,00
3			
8	Custo Seguro obrigatório (DPVAT) Caminhões	R\$/ano/veículo	R\$ 5,78
4			
8	Taxa de expedição do documento (CRLV)	R\$/ano/veículo	R\$ 98,91
5			
8	IPVA	%	1,00%
6			
8	Coefficiente de consumo combustível	L/Km	0,35
7			
8	Coefficiente de Consumo de Óleos Lubrificantes	L/Km	0,06
8			
8	Vida útil pneus (com as recapagens)	Km	85.000,00
9			
9	Coefficiente de consumo de peças e acessórios	%/mês	0,83%
0			
9	Fator de depreciação	%/mês	0,24%
1			
9	Fator de remuneração	%/mês	0,20%
2			
<b>COMPOSIÇÃO</b>			
COMBUSTÍVEL			<b>UNIDADE</b>
			<b>E</b>
			<b>TOTAL</b>
9	<b>Total Custo Combustível</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 11.972,35</b>
3			
ÓLEOS/LUBRIFICANTES			
9	Custo de óleos/lubrificantes	R\$/Km	R\$ 0,12
4			
9	<b>Total Custo Óleos/Lubrificantes</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 705,70</b>
5			
CUSTO DE RODAGEM		<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
		<b>E</b>	<b>TOTAL</b>
9	Pneu	6 un.	R\$ 27.600,00
6			



9	7	Recapagem pneu	2	recap.	R\$ c/ recap.	R\$ 11.760, 00
9	8	<b>Total Custo Rodagem</b>			<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 2.723,1 6</b>
PEÇAS E ACESSÓRIOS						
9	9	<b>Custo total com peças e acessórios</b>			<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 4.611,1 2</b>
LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES						
1	0	Lavagem	1	un.	R\$/mês/ Veículo	R\$ 150,00
1	0	<b>Custo total com lavagem</b>			<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 300,00</b>
DEPRECIACÃO						
1	0	<b>Custo de depreciação dos veículos</b>			<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 1.333,3 3</b>
REMUNERAÇÃO						
1	0	<b>Custo de remuneração dos veículos</b>			<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 1.111,1 1</b>
LICENCIAMENTO E SEGURO						
1	0	Custo Seguro Obrigatório (DPVAT)			R\$/mês	R\$ 0,96
1	0	Custo Taxa de expedição de documento (CRLV)			R\$/mês	R\$ 16,49
1	0	Custo IPVA			R\$/mês	R\$ 381,85
1	0	<b>Custo de licenciamento e seguro</b>			<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 399,30</b>
1	0	<b>CUSTO MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 23.156, 07</b>
1	0	<b>TOTAL DE PREÇO FIXO MENSAL</b>				<b>R\$ 54.094, 85</b>
1	0	<b>TOTAL DE PREÇO FIXO MENSAL COM BDI</b>		<b>24,23%</b>		<b>R\$ 67.202, 03</b>
<b>CONSOLIDAÇÃO</b>						
<b>1. PREÇO FIXO</b>					<b>R\$</b>	<b>%</b>

	ITEM I - MÃO DE OBRA DIRETA	R\$ 38.435,24	57,19%
	ITEM II - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	R\$ 28.766,79	42,81%
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO DA PROPOSTA*</b>		<b>R\$ 67.202,03</b>	<b>100,00%</b>
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 806.424,36</b>	
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>			
<b>III - COMPOSIÇÃO POR TONELADA</b>			
	<b>QUANTITATIVOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>			
<b>1</b>	Tonelagem mensal de Resíduos Sólidos	ton	107,00
<b>0</b>			
	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>			
<b>1</b>	<b>CUSTO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>R\$/t</b>	<b>R\$ 628,06</b>
<b>1</b>			

Cedro/  
PE  
Maio de  
2023

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tendo em vista as peculiaridades deste projeto, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, **os quais deverão ser observados** pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Segue a memória dos cálculos da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela administração:

<b>I - MÃO DE OBRA DIRETA</b>			
	<b>QUANTITATIVOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>	Motoristas turno diurno	funcionários	2
<b>2</b>	Coletores turno diurno	funcionários	6
<b>3</b>	<b>Total de funcionários</b>	<b>func./mês</b>	<b>8</b>

1. **Motoristas turno diurno:** Quantidade de funcionários estimada em 2 (dois), conforme o número de veículos necessário para os serviços.
2. **Coletores turno diurno:** Quantidade de funcionários estimada em 4 (quatro) relativa a quantidade utilizada atualmente na execução dos serviços, sendo esta satisfatória.
3. **Total de funcionários:** 6 (seis), total de mão de obra envolvida diretamente nos serviços (motoristas +coletores).

	DADOSGERAIS	UNIDADE	TOTAL
4	Salário base do Motorista	R\$/mês	R\$ 2.152,42
5	Adicional de Insalubridade do Motorista	%	40,00%
6	Valor base para cálculo da insalubridade do Motorista	R\$/mês	R\$ 1.320,00

**4. Salário base do Motorista:**

O salário de R\$ 2.152,42 da categoria de motorista CBO: 7825-10 foi definido com base no piso salarial constantes no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Ministério do Trabalho e Emprego (Fonte: Salario.com.br - Novo CAGED/eSocial/Empregador Web - Atualização: 11 de maio de 2023). Estas definições foram utilizadas por analogia já que o Município de Cedro não está subscrito em nenhum sindicato da categoria específica de que trata este Edital, que se tenha conhecimento.

**5. Adicional de Insalubridade do Motorista:**

A insalubridade tem como base legal a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu Título II, cap. V seção XIII, e lei 6.514 de 22/12/1977, que alterou a CLT, no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho. Foi regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978, que aprovou, dentre outras a Norma Regulamentadora N.º 15 – Atividades e Operações Insalubres, que define insalubridade de 40% para os trabalhadores que tenham contato permanente com lixo. A adoção do percentil de 40% (quarenta por cento) de insalubridade para o cargo de motorista baseou-se em recorrentes decisões de TRT-Tribunais Regionais do Trabalho, uma vez que a Convenção Coletiva da categoria não aborda o assunto.

**6. Valor base para cálculo da insalubridade do Motorista:**

A base de cálculo do adicional de insalubridade para o cargo de motorista corresponde ao o salário mínimo nacional, definido em R\$ 1.320,00 conforme Medida Provisória nº 1.172/2023.

	DADOSGERAIS	UNIDADE	TOTAL
7	Salário base do Coletor	R\$/mês	R\$ 1.452,61
8	Adicional de Insalubridade do Coletor	%	40,00%
9	Valor base para cálculo da insalubridade do Coletor	R\$/mês	R\$ 1.320,00

**7. Salários Base do Coletor:**

O salário de R\$ 1.452,61 da categoria de coletor de lixo CBO: 5142-05 foi definido com base no piso salarial constantes no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Fonte: Salario.com.br - Novo CAGED/eSocial/Empregador Web - Atualização: 11 de maio de 2023). Estas definições foram utilizadas por analogia já que o Município de Cedro não está subscrito em nenhum sindicato da categoria específica de que trata este Edital, que se tenha conhecimento.

**8. Adicional de Insalubridade do Coletor:**

A insalubridade tem como base legal a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu Título II, cap. V seção XIII, e lei 6.514 de 22/12/1977, que alterou a CLT, no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho. Foi regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978, que aprovou, dentre outras a Norma Regulamentadora N.º 15 – Atividades e Operações Insalubres, que define insalubridade de 40% para os trabalhadores que tenham contato permanente com lixo.

**9. Valor base para cálculo da insalubridade do Coletor:**

A base de cálculo do adicional de insalubridade para o cargo de coletor corresponde ao o salário mínimo nacional, definido em R\$ 1.320,00 conforme Medida Provisória nº 1.172/2023.

	<b>DADOSGERAIS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>10</b>	Custo Uniforme Completo	R\$/un.	R\$ 80,00
<b>11</b>	Custo Colete Refletivo	R\$/un.	R\$ 15,00
<b>12</b>	Custo Calçado de Segurança	R\$/par	R\$ 60,00
<b>13</b>	Custo Luva para o recolhimento resíduos sólidos	R\$/par	R\$ 14,90

- 10. Custo médio de um Uniforme Completo**
- 11. Custo médio de um Colete Refletivo**
- 12. Custo médio de um par de calçado de segurança**
- 13. Custo médio de um par de luvas para recolhimento de resíduos sólidos**

Os insumos que compõe os Uniformes ou Equipamentos de Proteção Individual tiveram seus valores baseados em pesquisa de mercado realizada pela municipalidade.

## ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários (insumos classificados como mão de obra assalariada) e têm sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho. Segue abaixo o detalhamento dos encargos.

	<b>GRUPO A</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>14</b>	A1 -Seguridade Social	%	20,00%
<b>15</b>	A2 - FGTS	%	8,00%
<b>16</b>	A3 - Salário Educação	%	2,50%
<b>17</b>	A4 - SESI/SESC	%	1,50%

<b>18</b>	A5 - SENAI/SENAC	%	1,00%
<b>19</b>	A6 - INCRA	%	0,20%
<b>20</b>	A7 – Risco Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	%	6,00%
<b>21</b>	A8 - SEBRAE	%	0,60%
<b>22</b>	<b>Total do GRUPO A</b>	<b>%</b>	<b>39,80%</b>

- 14. A1 - Seguridade Social:** Estabelecido em 20% sobre o total da remuneração paga ao empregado, com fundamento no Art. 22, inciso I da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457 de 16 de março de 2007.
- 15. A2 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS:** Estabelecido em 8% com fundamento no Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF88.
- 16. A3 - Salário Educação:** Estabelecido em 2,5%, com fundamento no Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043 de 22 de março de 1982. A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF88.
- 17. A4 - Sesi/SESC:** Estabelecido em 1,5%, conforme Art. 30, Lei 8.036 de 11 de maio de 1990.
- 18. A5 - SENAI/SENAC:** Estabelecido em 1% com base no Art. 1º, *caput*, Decreto-Lei 6.246 de 1944 (SENAI) e art. 4º, *caput* do Decreto-Lei 8.621 de 1946. (SENAC). Em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.
- 19. A6 - INCRA:** Estabelecido em 0,20% com fundamento no Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146 de 31 de dezembro de 1970.
- 20. A7 - Risco Acidente de Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção (RAT x FAP):** RAT – 3%, Conforme determinado para a atividade de “Coleta de resíduos não perigosos - código 3811-4/00” do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) e FAP de 2,00, conforme Lei 10.666/2003, art. 10 e Decretos 6042 e 6257, de 2007. Assim, RAT x FAP = (3% x 2 = 6%).
- 21. A8 - SEBRAE:** Percentil de 0,60% com fundamento no Art. 8º, Lei 8.029 de 12 de abril de 1990.
- 22. Total do GRUPO A:** Somatório dos Encargos do Grupo A igual a 39,80%.

GRUPO B		UNIDADE	TOTAL
<b>23</b>	B.01 13º Salário	%	8,33%
<b>24</b>	B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	%	8,33%
<b>25</b>	B.03 Aviso Prévio Trabalhado	%	1,92%
<b>26</b>	B.04 Auxílio Doença	%	1,37%
<b>27</b>	B.05 Acidente de Trabalho	%	0,33%
<b>28</b>	B.06 Faltas Legais	%	0,27%
<b>29</b>	B.07 Férias sobre Licença Maternidade	%	0,06%
<b>30</b>	B.08 Licença Paternidade	%	0,02%

<b>31</b>	<b>Total do GRUPO B</b>	<b>%</b>	<b>20,63%</b>
-----------	-------------------------	----------	---------------

- 23. B.01 13º Salário:** Fundamento no Art. 7º, VIII, CF/88, Leis n.ºs 4.090/62, 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65. Equivale a 1/12 da remuneração. Cálculo:  $(1/12) \times 100 = 8,333\%$ . Gratificação de Natal, instituída pela Lei n.º 4.090 de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo:  $(1 \div 12) \times 100 = 8,33\%$
- 24. B.02 Férias (sem o abono de 1/3):** Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei n.º 5.452/43 - CLT. Cálculo:  $(1 \div 12) \times 100 = 8,333\%$
- 25. B.03 Aviso Prévio Trabalhado:** Fundamentado no Art. 7º, XXI da CF/88, e Arts. 477, 487 e 491 da CLT. Redução de 7 dias ou de 2h por dia durante um mês para 100% dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses. Cálculo:  $(7 \div 365) \times 100 = 1,918\%$
- 26. B.04 Auxílio Doença:** Fundamentado nos Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e 71 a 80 do Regulamento da Previdência Social. Observa-se que a empresa suporta apenas os 15 primeiros dias da licença, os demais são pagos pelo INSS. Para efetuar o cálculo, utiliza-se a estatística de 5 faltas em 1 ano. Cálculo:  $(5 \div 365) \times 100 = 1,370\%$
- 27. B.05 Acidente de Trabalho:** Com fundamento nos Arts. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91. Estimativa de que 8% dos empregados sofrem acidente durante o ano. Contados os 15 primeiros dias, pagos pela empresa. Cálculo:  $(15 \div 365) \times 0,08 \times 100 = 0,329\%$ .
- 28. Faltas Legais:** Artigo 473 da CLT. Estimativa de, em média, 1 (uma) ausência ao ano. Cálculo:  $(1 \div 365) \times 100 = 0,274\%$
- 29. B.07 Férias sobre Licença Maternidade:** Impacto do item férias sobre a licença maternidade. Estimativa de 2% (dois por cento) das empregadas usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano. Cálculo:  $(1 \div 12) \times 0,02 \times (4 \div 12) \times 100 = 0,056\%$ .
- 30. B.08 Licença Paternidade:** Artigos 7º, XIX, da CF/88 e 10, § 1º, da CLT. Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano. Cálculo:  $(5 \div 365) \times 0,015 \times 100 = 0,021\%$ .
- 31. Total do GRUPO B:** Somatório dos Encargos do Grupo B igual a 20,63%.

	<b>GRUPO C</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>32</b>	C.01 Aviso Prévio Indenizado	%	0,42%
<b>33</b>	C.02 Indenização Adicional	%	0,17%
<b>34</b>	C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	%	3,20%
<b>35</b>	C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	%	0,80%
<b>36</b>	C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	%	2,78%
<b>37</b>	C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	%	0,02%
<b>38</b>	<b>Total do GRUPO C</b>	<b>%</b>	<b>7,39%</b>

- 32. C.01 Aviso Prévio Indenizado:** Fundamentado nos Artigos 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano nestas condições. Cálculo:  $0,05 \times (1 \div 12) \times 100 = 0,417\%$ .
- 33. C.02 Indenização Adicional:** Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984. Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional. Cálculo:  $0,02 \times (1 \div 12) \times 100 = 0,167\%$ .
- 34. C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS):** Fundamento nas Leis 8.036/90, 9.491/97. Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados. Cálculo:  $1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100 = 3,200\%$ .
- 35. C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS):** Fundamento no Art. 1º da Lei Complementar nº 110/01. Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados. Cálculo:  $1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100 = 0,800\%$ .
- 36. C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional:** Fundamento no Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo:  $((1 \div 3) \div 12) \times 100 = 2,778\%$ .
- 37. C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade:** Fundamento no Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo:  $((1 \div 3) \div 12) \times 0,02 \times (4 \div 12) \times 100 = 0,019\%$ .
- 38. Total do Grupo C:** Somatório dos Encargos do Grupo C igual a 7,39%.

GRUPO D		UNIDADE	TOTAL
39	D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	%	8,21%
40	<b>Total do GRUPO D</b>	<b>%</b>	<b>8,21%</b>

- 39. D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B:** Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B (=  $0,398 \times 0,20634 = 8,21\%$ )
- 40. Total do GRUPO D:** Somatório dos Encargos do Grupo D igual a 8,21%.

GRUPO E		UNIDADE	TOTAL
41	E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	%	0,03%
42	E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	%	0,03%
43	E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	%	0,22%
44	<b>Total do GRUPO E</b>	<b>%</b>	<b>0,28%</b>

- 41. E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado:** Súmula nº 305 do TST A Súmula n.º 305 do TST, assim como a Instrução Normativa do Ministério do Trabalho n.º 25/2001, preveem a incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado. Cálculo:  $A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$ .
- 42. E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho:** Fundamento na Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º. Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05. Cálculo:  $A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,0033) \times 100 = 0,026\%$ .
- 43. E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional:** Fundamento na Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º. Cálculo  $A.02 \times C.05 = (0,08 \times 0,02778) \times 100 = 0,222\%$ .
- 44. Total do GRUPO E:** Somatório dos Encargos do Grupo E igual a 0,28%.

GRUPO F		UNIDADE	TOTAL
45	F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	%	0,27%
46	<b>Total do GRUPO F</b>	<b>%</b>	<b>0,27%</b>

- 45. F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade:** Cálculo: Encargos Grupo A x (Remuneração) x  $(4 \div 12) \times 2\% = (0,3980) \times (4 \div 12) \times (2 \div 100) = 0,27\%$ , Onde:  $4 \div 12$  = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = estimativa de que 2% das empregadas usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
- 46. Total do GRUPO F:** Somatório dos Encargos do Grupo F igual a 0,27%.

DADOS GERAIS		UNIDADE	TOTAL
47	Total de Encargos sociais	%	76,58%

- 47. Total de Encargos sociais:** Total Encargos Sociais = Total Grupo A (39,80%) + Total Grupo B (20,63%) + Total Grupo C (7,39%) + Total Grupo D (8,21%) + Total Grupo E (0,28%) + Total Grupo F (0,27%) = 76,58%

COMPOSIÇÃO			
	SALÁRIOS	UNIDADE	TOTAL
48	-Motoristas	R\$/mês	R\$ 4.304,84
49	Insalubridade	R\$/mês	R\$ 1.056,00



50	-Coletores	R\$/mês	R\$ 8.715,66
51	Insalubridade	R\$/mês	R\$ 3.168,00
52	<b>Total Custo de Salários</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 17.244,50</b>

48. - **Motoristas:** Composição do Salário. Cálculo: Salário base do Motorista x Quantitativos de motorista

49. **Insalubridade:** Composição da Insalubridade. Cálculo: Adicional de Insalubridade do Motorista x Valor base para cálculo da insalubridade do Motorista x Quantitativos de motorista

50. - **Coletores:** Composição do Salário. Cálculo: Salário base do Coletor x Quantitativos de coletor

51. **Insalubridade:** Composição da Insalubridade. Cálculo: Adicional de Insalubridade do Coletor x Valor base para cálculo da insalubridade do Coletor x Quantitativos de coletor

52. **Custo de salários:** Cálculo: Salário de Motoristas + Insalubridade + Salário de Coletores + Insalubridade

ENCARGOS SOCIAIS		UNIDADE	TOTAL
53	Custo de Encargos Sociais	R\$/mês	R\$ 13.205,84
54	<b>Total Custo Encargos Sociais</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 13.205,84</b>

53. **Custo de Encargos Sociais:** Cálculo: Total Custo Salários x Total de Encargos sociais

54. **Total Custo Encargos Sociais:** Somatório do Custo com Encargos Sociais

UNIFORMES/EPIs					
	-Motoristas	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL	
55	Uniforme Completo	1	un./ano	R\$/mês/func.	R\$ 6,67
56	Calçado de segurança	1	un./ano	R\$/mês/func.	R\$ 5,00
57	Total Uniformes Motorista			R\$/mês	R\$ 23,33
	-Coletores				
58	Uniforme Completo	1	un./ano	R\$/mês/func.	R\$ 6,67
59	Colete Refletivo	1	un./ano	R\$/mês/func.	R\$ 1,25
60	Calçado de segurança	2	un./ano	R\$/mês/func.	R\$ 10,00
61	Luva para o recolhimento resíduo sólido urbano	48	pares/ano	R\$/mês/func.	R\$ 59,60
62	Total Uniformes Coletores			R\$/mês	R\$ 465,10
63	<b>Total Custo dos uniformes/EPIs</b>			<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 448,43</b>

Para os Equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme planilha orçamentária:

- 55. Uniforme Completo:** Cálculo: Quantidade (1 un./ano) x Custo Uniforme Completo ÷ 12 (meses)
- 56. Calçado de segurança:** Cálculo: Quantidade (1 un./ano) x Custo Calçado de Segurança ÷ 12 (meses)
- 57. Total Uniformes Motorista:** Cálculo: somatório dos itens (55 e 56) x Quantitativo de motoristas
- 58. Uniforme Completo:** Cálculo: Quantidade (1 un./ano) x Custo Uniforme Completo ÷ 12 (meses)
- 59. Colete Refletivo:** Cálculo: Quantidade (1 un./ano) x Custo Colete Refletivo ÷ 12 (meses)
- 60. Calçado de segurança:** Cálculo: Quantidade (2 un./ano) x Custo Calçado de Segurança ÷ 12 (meses)
- 61. Luva para o recolhimento resíduo sólido urbano:** Cálculo: Quantidade (48 pares/ano) x Custo par de Luva para o recolhimento resíduos sólidos ÷ 12 (meses)
- 62. Total Uniformes Coletores:** Cálculo: somatório dos itens 58 a 62 x Quantitativo de coletores
- 63. Total Custo dos uniformes/EPis:** Cálculo: somatório dos itens 57 e 63

**OBS:** Os quantitativos mensais dos uniformes são meramente estimativos. Cabe a contratada considerar em sua proposta a quantidade de materiais que necessita para a correta prestação dos serviços.

**64 CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA**

**R\$ 30.938,77**

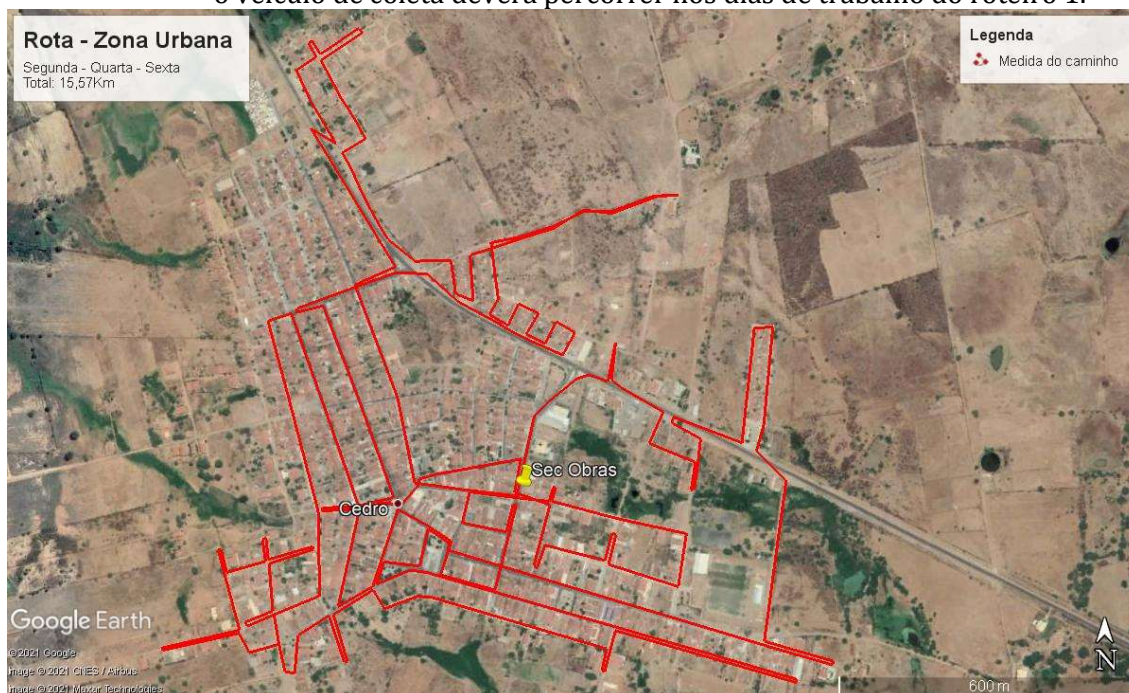
- 64. CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA:** Somatório dos custos. Cálculo: Total Custo Salários + Total Custo Encargos Sociais + Total Custo dos uniformes/EPis

<b>II - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>			
	<b>QUANTITATIVOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
	<i>Coleta Urbana</i>		
<b>65</b>	Quilometragem Rota Urbana 1	Km	15,57
<b>66</b>	Quilometragem Rota Urbana 2	Km	15,73
<b>67</b>	Quilometragem Diária Coleta Urbana	Km/dia	15,65
	<i>Coleta Rural</i>		
<b>68</b>	Quilometragem Rota Rural 1	Km	38,01
<b>69</b>	Quilometragem Rota Rural 2	Km	67,89
<b>70</b>	Quilometragem Diária Coleta Rural	Km/dia	41,64
	<i>Destinação Final</i>		
<b>71</b>	Quilometragem Destinação final (ir e vir)	Km/dia	112,60
<b>72</b>	Quilometragem Diária Destinação final	Km/dia	168,90

## 65. Quilometragem Rota Urbana 1

O roteiro 1 da zona urbana é realizado nos dias de segunda, quarta e sexta totalizando 15,57 Km (Figura 01). A quilometragem foi obtida através do programa Google Earth.

**Figura 01** – Imagem obtida através do programa *Google Earth*, demonstrando as vias urbanas em que o veículo de coleta deverá percorrer nos dias de trabalho do roteiro 1.

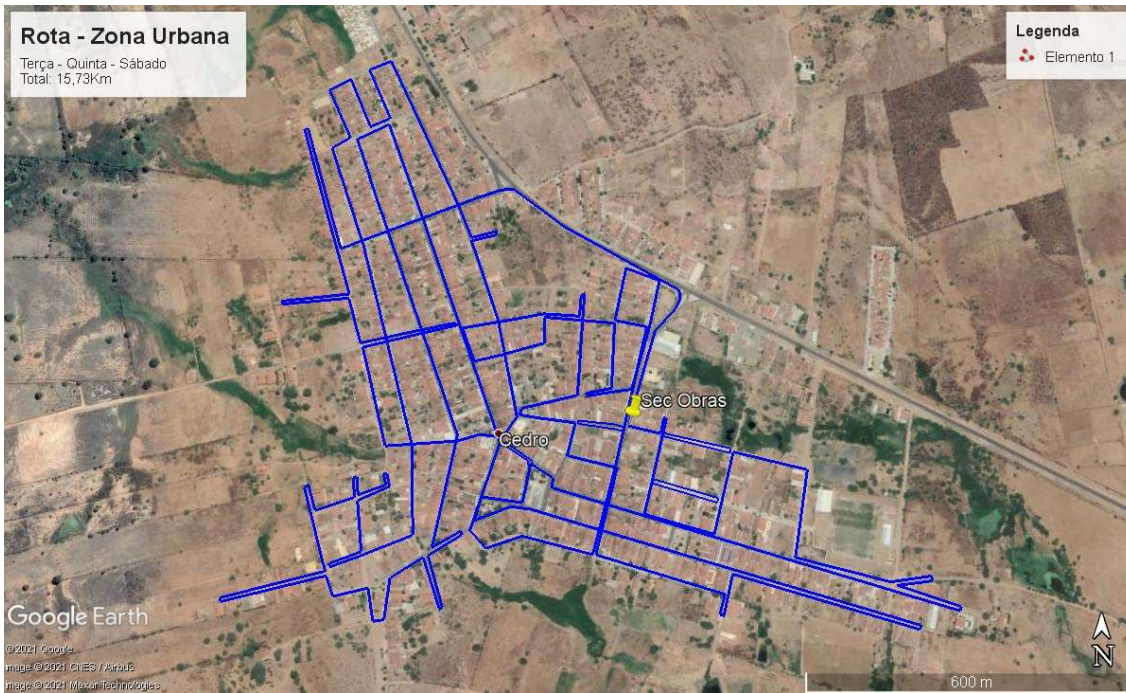


Fonte: Google Earth

## 66. Quilometragem Rota Urbana 2

O roteiro 2 da zona urbana é realizado nos dias de terça, quinta e sábado totalizando 15,73 Km (Figura 02). A quilometragem foi obtida através do programa Google Earth.

**Figura 02** – Imagem obtida através do programa *Google Earth*, demonstrando as vias urbanas em que o veículo de coleta deverá percorrer nos dias de trabalho do roteiro 2.



Fonte: Google Earth

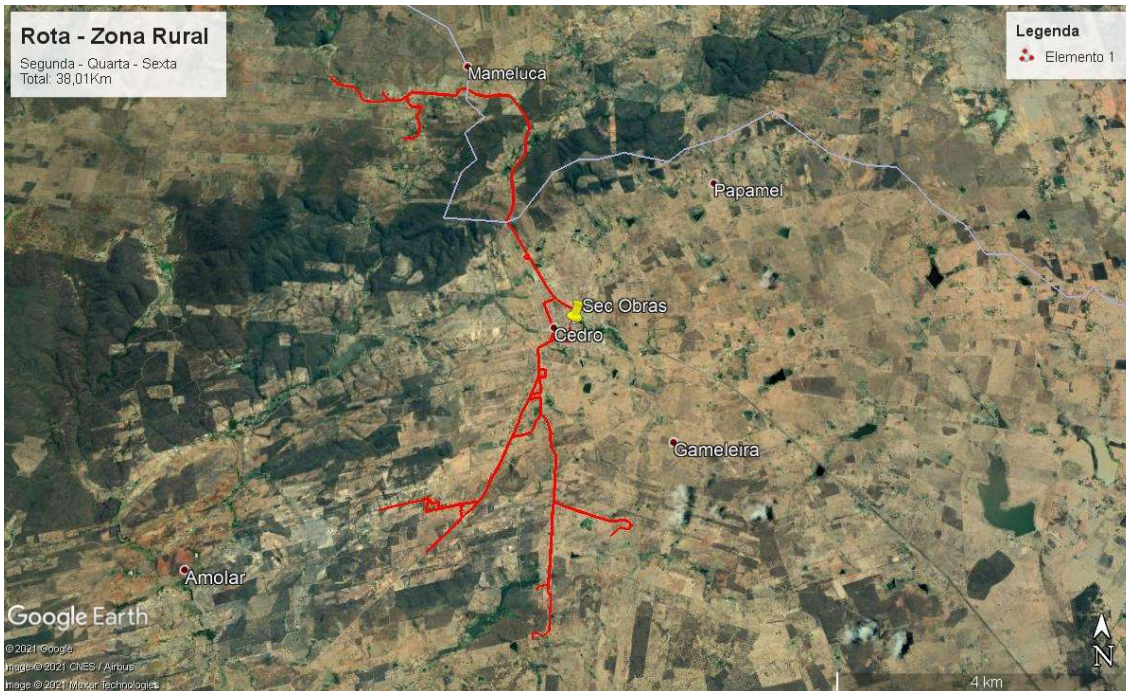
#### 67. Quilometragem Diária Coleta Urbana

Conforme definição da municipalidade, a coleta urbana ocorre de segunda-feira a sábado (exceto feriados) dividida em dois roteiros alternados e totalizam o percurso médio de aproximadamente 15,65 Km/dia de coleta.

#### 68. Quilometragem Rota Rural 1

O roteiro 1 da zona rural é realizado nos dias de segunda, quarta e sexta totalizando 38,01 Km (Figura 03). A quilometragem foi obtida através do programa Google Earth.

**Figura 03**– Imagem obtida através do programa *Google Earth*, demonstrando as vias rurais em que o veículo de coleta deverá percorrer nos dias de trabalho do roteiro 1.

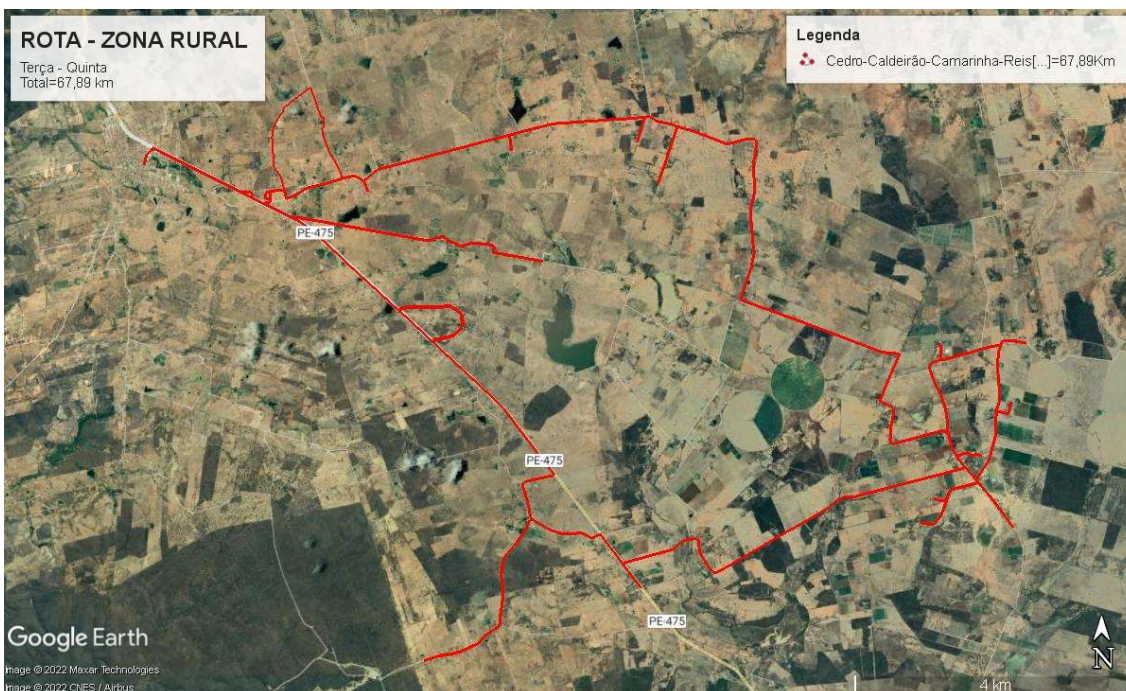


Fonte: Google Earth

## 69. Quilometragem Rota Rural 2

O roteiro 2 da zona rural é realizado nos dias de terça e quinta totalizando 67,89 Km (Figura 04). A quilometragem foi obtida através do programa Google Earth.

**Figura 04**– Imagem obtida através do programa *Google Earth*, demonstrando as vias rurais em que o veículo de coleta deverá percorrer nos dias de trabalho do roteiro 2.



Fonte: Google Earth

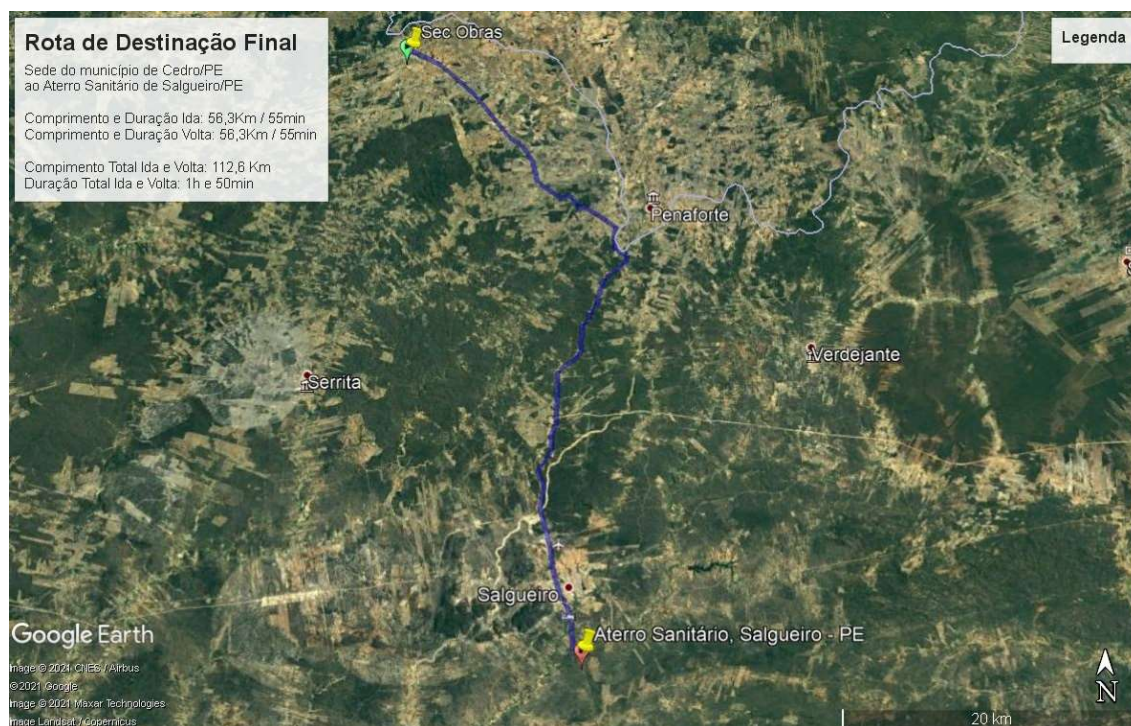
## 70. Quilometragem Diária Coleta Rural

Conforme definição da municipalidade, a coleta rural ocorre de segunda a sexta-feira (exceto feriados) dividida em dois roteiros alternados e totalizam o percurso médio de aproximadamente 41,64 Km/dia de coleta (obtido através de média ponderada devido a variação da quantidade de dias por semana de cada percurso). Cálculo:  $(3 \text{ [dias da semana do percurso]} \times \text{item 68} + 2 \text{ [dias da semana do percurso]} \times \text{item 69}) / 6 \text{ [dias da semana exceto domingo]}$ .

## 71. Quilometragem Destinação final (ir e vir).

A distância a ser percorrida pela empresa para encaminhamento dos Resíduos Sólidos até a unidade de Destino Final impacta diretamente nos custos da prestação dos serviços, não apenas em relação ao combustível, aos lubrificantes e aos pneus, mas ao dimensionamento da quantidade de veículos necessários, levando-se em conta a sua capacidade de transporte e o tempo necessário para a realização de cada viagem, como também do número de motoristas, dentre outros. Considerando que a distância entre a sede do município de Cedro - PE e o destino final no Aterro Sanitário de Salgueiro - PE (conforme Termo de Convênio 001/2019) é de 56,30 Km (Figura 05), tem-se 112,60 Km para a viagem de ida e volta.

**Figura 05**– Imagem obtida através do programa *Google Earth*, demonstrando o percurso da sede do município até o destino final dos Resíduos Sólidos.



Fonte: Google Earth

## 72. Quilometragem Diária Destinação final

O transporte dos Resíduos Sólidos após a coleta deve ser feito no próprio caminhão compactador evitando-se assim a necessidade de áreas de transbordo. Sendo o percurso descrito no item 71

realizado diariamente pelo caminhão coletor da zona urbana e em dias alternados (uma viagem a cada dois dias) pelo caminhão coletor da zona rural. Desta forma podemos definir a quilometragem diária como a soma de ida e volta do coletor urbano 112,60 Km + metade do percurso para o coletor rural (analogia a uma viagem a cada dois dias) 56,30 Km totalizando 168,90 Km.

### 73. Quantidade de Veículos com Compactador

No dimensionamento da frota necessária para atendimento a toda a demanda de coleta, considerar-se a quantidade de resíduos produzida diariamente pela população. Desta forma, considerando a média mensal de 107,00 toneladas e a realização de 26 dias de coleta no mês, temos

$$Q_c = \frac{107,00t/mês}{26dias/mês} = 4,12t/dia$$

Utilizando um caminhão toco com compactador de 8 m<sup>3</sup> e de capacidade carga de 4 toneladas, calculamos o número de cargas necessária para essa quantidade:  $N_c = \frac{4,12t/dia}{4t/carga} = 1,03 \text{ carga/dia}$

Assim, devido ao tempo necessário para transporte até a destinação final que impossibilita a realização de duas cargas por veículo no mesmo dia, fica definido o mínimo de 2 (dois) caminhões toco com compactador de 8 m<sup>3</sup> e de capacidade carga de 4 toneladas. A composição da frota e tipos de caminhões compactadores pode ser alterada, desde que atenda ao mínimo de 2 (dois) veículos compactadores e 8 toneladas de capacidade de carga diária.

### 74. Dias de coleta/mês

O total mensal de dias de prestação dos serviços no município, foi obtido através da quantidade média de dias por mês, menos a quantidade média de domingos (dia da semana sem coleta) em um mês. Desta forma, definiu-se 26 dias de coleta por mês.

### 75. Quilometragem para Coleta

Obtida através da soma da média diária de coleta urbana e rural vezes a quantidade de dias de coleta por mês, totalizando 1.489,41 Km.

### 76. Quilometragem para Destinação Final

Obtida através da multiplicação da quilometragem diária para transporte até a destinação final pela quantidade de dias de coleta por mês, totalizando 4.391,40 Km.

### 77. Quilometragem Mensal Coleta e Destinação Final por Veículo

Obtida através da soma da quilometragem para coleta e quilometragem para destinação final dividido pela quantidade de veículos coletores, totalizando 2.940,41 Km/Veículo/Mês.

### 78. Custo veículo coleta:

O valor correspondente de R\$ 107.401,89 diz respeito à média dentre 9 (nove) veículos, compatíveis com o serviço, com fabricações de 2009 a 2015. A idade dos veículos para a composição deste custo seguiu as definições da administração, de aceitar veículos com até 25 (vinte e cinco) anos de idade. Os valores utilizados para compor a média correspondem ao de avaliação da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Segue tabela de formação de preço:

**Tabela FIPE - Preço do Veículo**

<b>Preço -Veículo</b>			
<b>Veículo</b>	<b>Ano</b>	<b>Idade atual</b>	<b>Valor (mês de ref.:Janeiro 2021)*</b>
<b>Volkswagen</b>			
17-180 Worker 2p (diesel)	2012	11	R\$ 175.152,00
15-180 E Constellation 2p (diesel)	2012	11	R\$ 198.842,00
24-220/ 24-220 WORKER T 3-Eixos 2p (diesel)	2012	11	R\$ 192.343,00
<b>Mercedes-Benz</b>			
1718 3-Eixos 2p (diesel)	2012	11	R\$ 182.077,00
1718 2p (diesel)	2012	11	R\$ 181.921,00
Atron 2324 6x2 2p (diesel) (E5)	2016	7	R\$ 301.861,00
<b>FORD</b>			
2423 E 6x2 Turbo 2p (diesel)	2019	4	R\$ 276.882,00
CARGO 1723 E Turbo 2p (diesel)(E5)	2019	4	R\$ 288.420,00
CARGO 1719 Turbo 2p (diesel)(E5)	2019	4	R\$ 264.516,00
			<b>R\$ 229.112,67</b>

\*Valores obtidos da Tabela FIPE – MAIO/2023

#### **79. Custo do Compactador**

Diz respeito ao valor do equipamento de caçamba/compactador a ser utilizada para o serviço. Foi adotado o valor médio dos orçamentos realizados pela administração para o presente projeto, aplicando-se a depreciação de 0,24% (vinte e quatro centésimos) ao mês (depreciação conforme método Cole (para último ano).

**Preço do Compactador**

<b>Composição custo do compactador</b>	
Custo Médio de um compactador novo	R\$ 75.000,00
Taxa de Depreciação	0,24% a.m.
Depreciação em 15 anos	R\$ 26.334,57
<b>Valor do Compactador</b>	<b>R\$ 48.665,43</b>

#### **80. Custo do Diesel.**

O valor utilizado na planilha para o diesel foi obtido por meio de orçamentação realizada pelo município de Cedro. A média para o custo de 1 litro de combustível é de R\$5,82.



**81. Custo de um Pneu Novo**

Este custo também foi obtido através de orçamentos realizados pelo município para o insumo – tanto para pneu liso como borrachudo, que perfazem a média de R\$ 2.300,00.

**82. Preço De uma Recapagem de pneu.**

Foi adotado o valor médio dos orçamentos realizados pela administração para o presente projeto, que perfizeram a média de R\$490,00.

**83. Custo de Lavagem do Caminhão**

Foi adotado o valor médio dos orçamentos realizados pela administração para o presente projeto, que perfizeram a média de R\$150,00.

**84. Seguro obrigatório (DPVAT) Caminhões**

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT é obrigatório, conforme Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974 e o valor adotado para veículos tipo caminhões para o ano de 2021 é de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Tabela de prêmios e garantias vigentes em junho de 2017 nos termos da Resolução nº 378 de 27 de dezembro de 2019 do CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados, do Ministério da Fazenda.

**85. Taxa de expedição do documento (CRLV)**

A taxa de expedição do Certificado de Registro de Licenciamento Veicular é obrigatória. Foram adotados os valores médios adotados pelo DETRAN/PE, vigente para o período, para veículos com mais de 15 (quinze) anos, uma vez que serão aceitos veículos com até 25 (vinte e cinco) anos para o presente projeto. O valor é fixado em R\$ 98,91 (sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) ao ano.

**86. IPVA**

A alíquota para o Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA no estado de Pernambuco é regido pela Lei nº 10.849/92, que estabelece, em seu artigo 7, inciso I, a alíquota de 1% (um por cento), no caso de propriedade de veículos automotores dos tipos caminhão, cavalo mecânico e ônibus.

	<b>DADOS GERAIS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>87</b>	Coeficiente de consumo combustível	L/Km	0,35
<b>88</b>	Coeficiente de Consumo de Óleos Lubrificantes	L/Km	0,06
<b>89</b>	Vida útil pneus (com as recapagens)	Km	85.000,00
<b>90</b>	Coeficiente de consumo de peças e acessórios	%/mês	0,83%
<b>91</b>	Fator de depreciação	%/mês	0,24%
<b>92</b>	Fator de remuneração	%/mês	0,20%

### 87. Coeficiente de consumo combustível

O Coeficiente adotado foi o limite superior do intervalo de variação contida no estudo “Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbano”, 1996, do GEIPOT – Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, conforme abaixo:

COEFICIENTE DE CONSUMO (L/Km)		
Veículo	Limite Inferior	Limite Superior
Leve	0,35	0,39

Fonte: GEIPOT

### 88. Coeficiente para consumo de Óleo Lubrificante

O coeficiente de consumo de óleos/lubrificantes adotado corresponde limite superior do intervalo de variação contido nas recomendações do GEIPOT, que relaciona o consumo de lubrificantes ao consumo de óleo diesel, e seu custo por quilômetro será definido pela multiplicação do custo do combustível por quilômetro e do coeficiente de consumo de óleos/lubrificantes, conforme demonstra a tabela a seguir:

COEFICIENTE DE CONSUMO EQUIVALENTE AO ÓLEO DIESEL (L/Km)	
Limite Inferior	Limite Superior
0,04	0,06

Fonte: GEIPOT

### 89. Vida útil pneus (com as recapagens)

A determinação da Vida útil dos pneus seguiu a Metodologia do GEIPOT, apresentada abaixo, sendo adotado o limite inferior no valor de 85.000 km de vida útil.

RODAGEM		
Pneus	Limite Inferior	Limite Superior
Radial		
Vida útil total	85.000Km	125.000Km
Recapagens	2	3

Fonte: GEIPOT

### 90. Coeficiente de consumo de peças e acessórios

O Coeficiente de Peças e Acessórios utilizado está em consonância com a bibliografia GEIPOT, tendo sido utilizado o limite superior, conforme quadro a seguir.

COEFICIENTE DE CONSUMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
Limite Inferior	Limite Superior

0,0033	0,0083
--------	--------

Fonte: GEIPOT

## 91. Fator de depreciação

A determinação do Fator de Depreciação baseou-se no método de Cole, indicado pelo GEIPOT. Porém, sendo que neste método é adotada vida útil de 7 (sete) anos para veículos leves, foi utilizada a última faixa de depreciação, conforme quadro abaixo. Esta metodologia foi adotada em função da dificuldade de verificar a depreciação para veículos de mais idade, uma vez que os modelos saem de linha, impedindo comparativos ao longo de período mais extensos.

DEPRECIÇÃO - Veículo Leve			
Valora Depreciar = 80%			
Vida Útil = 7 anos			
Faixa Etária (anos)	Multiplicador	Depreciação Anual	Depreciação Mensal
0-1	7	20,00%	
1-2	6	17,14%	
2-3	5	14,29%	
3-4	4	11,43%	
4-5	3	8,57%	
5-6	2	5,71%	
6-7	1	<b>2,86%</b>	<b>0,24% ao mês</b>
>7	0	0,00%	
TOTAL	28	80%	

Fonte: GEIPOT

## 92. Fator de remuneração

A determinação do Fator de Remuneração baseou-se no indicado pelo GEIPOT, que aplica uma taxa de remuneração de 12% (doze por cento) sobre o valor do veículo novo, sem pneus, deduzindo-se a parcela já depreciada. Porém, sendo que este método adota a vida útil de 7 (sete) anos para veículos leves, foi utilizada a última faixa de remuneração, conforme quadro abaixo.

REMUNERAÇÃO			
Faixa Etária	Parcela a deduzir	Fator de Remuneração Anual	Fator de Remuneração Mensal
0-1	Sem dedução	$(1 - 0) \times 0,12 = 0,1200$	
1-2	$0,8 \times 7/28$	$(1 - 0,8 \times 7/28) \times 0,12 = 0,0960$	
2-3	$0,8 \times 13/28$	$(1 - 0,8 \times 13/28) \times 0,12 = 0,0754$	
3-4	$0,8 \times 18/28$	$(1 - 0,8 \times 18/28) \times 0,12 = 0,0583$	
4-5	$0,8 \times 22/28$	$(1 - 0,8 \times 22/28) \times 0,12 = 0,0446$	
5-6	$0,8 \times 25/28$	$(1 - 0,8 \times 25/28) \times 0,12 = 0,0343$	
6-7	$0,8 \times 27/28$	$(1 - 0,8 \times 27/28) \times 0,12 = 0,0274$	

>7	0,8 x 28/28	$(1 - 0,8 \times 28/28) \times 0,12 = 0,0240$	<b>0,20%</b>
----	-------------	---	--------------

Fonte: GEIPOT

COMPOSIÇÃO			
	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TOTAL
<b>93</b>	<b>Total Custo Combustível</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 11.972,35</b>
	ÓLEOS/LUBRIFICANTES		
<b>94</b>	Custo de óleos/lubrificantes	R\$/Km	R\$ 0,12
<b>95</b>	<b>Total Custo Óleos/Lubrificantes</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 705,70</b>

- 93. Total Custo Combustível:** Obtido pelo cálculo: (Quilometragem para Coleta + Quilometragem para Destinação Final) x Custo do diesel x Coeficiente de consumo combustível.
- 94. Custo de óleos/lubrificantes:** Custo por quilômetro com óleos/lubrificantes. Obtido pelo cálculo: Custo do diesel x Coeficiente de consumo combustível x Coeficiente de Consumo de Óleos Lubrificantes.
- 95. Total Custo Óleos/Lubrificantes:** Obtido pelo cálculo: Custo de óleos/lubrificantes x (Quilometragem para Coleta + Quilometragem para Destinação Final).

	CUSTO DE RODAGEM	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
<b>96</b>	Pneu	6 un.	R\$/jogo	R\$ 27.600,00
<b>97</b>	Recapagem pneu	2 recap.	R\$ c/ recap.	R\$ 11.760,00
<b>98</b>	<b>Total Custo Rodagem</b>		<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 2.723,16</b>
	PEÇAS E ACESSÓRIOS			
<b>99</b>	<b>Custo total com peças e acessórios</b>		<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 4.611,12</b>

- 96. Pneu:** Cálculo: Quantidade (6 unidades) x Quantidade de Veículos (2) x Custo de um pneu novo.
- 97. Recapagem pneu:** Cálculo: Quantidade (2 unidades) x Custo de uma recapagem de pneu x Quantidade-pneus (6)x Quantidade de Veículos (2).
- 98. Total Custo Rodagem:** Cálculo: (Pneu + Recapagem pneu) ÷ Vida útil pneus com as recapagens x (Quilometragem para Coleta + Quilometragem para Destinação Final).
- 99. Custo total com peças e acessórios:** Obtido pelo cálculo: (Custo veículo coleta + Custo compactador) x Coeficiente de consumo de peças e acessórios x 2 (Quantitativo de Veículos).

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES				
<b>100</b>	Lavagem	1 un.	R\$/mês/Veículo	R\$ 150,00
<b>101</b>	<b>Custo total com lavagem</b>		<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 300,00</b>

## 100. Lavagem

Como forma de manutenção preventiva e higienização a municipalidade estima a realização de 1 (uma) lavagens a cada duas semanas dos veículos compactadores, totalizando 2 (duas) lavagens por mês.

**101. Custo total com lavagem**

Somatório do custo de lavagem mensal por veículo vezes a quantidade de veículos.

	DEPRECIACÃO	UNIDADE	TOTAL
<b>102</b>	<b>Custo de depreciação dos veículos</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 1.333,33</b>
	REMUNERAÇÃO		
<b>103</b>	<b>Custo de remuneração dos veículos</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 1.111,11</b>

**102. Custo de depreciação dos veículos:** Obtido pelo cálculo: (Custo veículo coleta + Custo compactador) x Fator de depreciação x 2 (Quantitativo de Veículos)

**103. Custo de remuneração dos veículos:** Obtido pelo cálculo: (Custo veículo coleta + Custo compactador) x Fator de remuneração x 2 (Quantitativo de Veículos).

	LICENCIAMENTO E SEGURO	UNIDADE	TOTAL
<b>104</b>	Custo Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$/mês	R\$ 0,96
<b>105</b>	Custo Taxa de expedição de documento (CRLV)	R\$/mês	R\$ 16,49
<b>106</b>	Custo IPVA	R\$/mês	R\$ 381,85
<b>107</b>	<b>Custo de licenciamento e seguro</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>R\$ 399,30</b>

**104. Custo Seguro Obrigatório (DPVAT).** Cálculo: Custo Seguro obrigatório (DPVAT) Caminhões x 2 (Quantitativo de Veículos) ÷ 12 meses.

**105. Custo Taxa de expedição de documento (CRLV):** Cálculo: Taxa de expedição do documento - CRLV x 2 (Quantitativo de Veículos) ÷ 12 meses.

**106. Custo IPVA:** Cálculo: IPVA x 2 (Quantitativo de Veículos) ÷ 12 meses.

**107. Custo de licenciamento e seguro:** Cálculo: Somatório dos itens: Custo Seguro Obrigatório - DPVAT + Custo Taxa de expedição de documento - CRLV + Custo IPVA.

**108 CUSTO MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R\$ 23.156,07**

**108. CUSTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:**

Somatório dos custos. Cálculo: Total Custo Combustível + Total Custo Óleos/Lubrificantes + Total Custo Rodagem + Total Custo Peças e Acessórios + Total Custo Depreciação + Total Custo Remuneração + Total Custo Licenciamento e Seguro.

**109 TOTAL DE PREÇO FIXO R\$ 54.094,85**

**109. TOTAL DE PREÇO FIXO:** Valor mensal relativo aos custos fixos. Cálculo: VALOR MENSAL DE MÃO DE OBRA DIRETA + VALOR MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

- 110. Tonelagem mensal de Resíduos Sólidos:** A quantidade Média de Resíduos, estimada em 107,00 toneladas/mês, considerou o período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, conforme tabela a seguir, sendo os dados originários do controle da municipalidade:

MÊS	QUANTIDADE (t)
jan/22	110,15
fev/22	108,17
mar/22	129,50
abr/22	109,99
mai/22	102,28
jun/22	107,43
jul/22	103,33
ago/22	103,56
set/22	102,83
out/22	102,62
nov/22	98,58
dez/22	105,60
<b>MÉDIA</b>	<b>107,00</b>

**111. Composição Valor de Coleta e Transporte por Tonelada**

Obtido pela divisão do Total do Preço Fixo Mensal com BDI pelo quantitativo médio de toneladas de resíduos por mês.

<b>111</b>	<b>CUSTO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>R\$/t</b>	<b>R\$ 628,06</b>
------------	--	--------------	-------------------

Cedro, 11 de maio de 2023

**ANEXO II – Pregão Eletrônico n.º 002/2023**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CIDADE:**.....**ESTADO:**.....

**CNPJ N.º:** .....

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** pelo período de 12 (doze) meses, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

<b>Objeto</b>	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos				
<b>Local:</b>	Zonas Urbana e Rural do Município de Cedro - PE				
<b>Cidade:</b>	Cedro - PE	<b>Data:</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL(R\$)
<b>1.0</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO</b>				
1.1	Coleta manual e Transporte dos Resíduos Sólidos gerados dentro dos limites do perímetro urbano, distritos ou localidades mencionadas do Município de Cedro/PE até o Aterro Sanitário de Salgueiro/PE.	T/MÊS	107,00		
<b>TOTAL GERAL 1(UM) MÊS</b>					
<b>TOTAL GERAL 12(DOZE) MESES</b>					
TABELA DE REFERÊNCIA: COMPOSIÇÃO COM BDI DE XX,XX%					

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

**ANEXO III - Pregão Eletrônico n.º 002/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO IV - Pregão Eletrônico n.º 002/2023**

**DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu  
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º,  
inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO V – Pregão Eletrônico n.º 002/2023**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de  
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei  
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento  
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos  
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO VI - Pregão Eletrônico n.º 002/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**

VINCULAÇÃO : PROCESSO : RECURSOS VALOR R\$ CONTRATADA	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 PRÓPRIOS
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA.</b>

**I - PREAMBULO**

O Município de Cedro, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, N.º 68, Centro, Cedro- PE, representado neste ato pelo Gestora Municipal a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CIC/MF sob o n.º , Identidade no SSP-, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa .....Estabelecida na....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... e C.G.F. sob o n.º neste ato representada por....., portador(a) do CPF n.º e Identidade sob o n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da **Licitação n.º 005/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 002/2023**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02- Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**II - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2023 e tem sua fundamentação na lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.** e especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º **004/2023** e seus anexos, publicado na imprensa oficial em ././ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (..... )

*(inserir valor da proposta vencedora).*

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste contrato.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA os Projetos Básicos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.
- j) Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Licitante Vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- l) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato.
- m) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do contrato a ser firmado.
- n) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Licitante Vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- o) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Licitante Vencedora, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.
- p) Ocorrendo necessidade imperiosa (conforme art. 61 da CLT), poderá a duração do trabalho exceder o limite legal ou convencionado, seja para fazer face ao motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. Caso ocorra o descrito, o **usuário** será obrigado à apresentação de justificativa motivador do excesso.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- a) Manter o seu motorista, quando em horário de trabalho, bem trajados e identificados por crachá

de identificação fornecido pela prestadora do serviço.

- b) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
- c) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.
- d) Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, utilizando-se de empregados (sejam os registrados ou os contratados) treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- e) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.
- g) Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h) Substituir, em até 04 (quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do **Usuário**, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pelo referido usuário.
- i) Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Cedro PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- l) Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista, nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Cedro PE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- n) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Cedro PE.
- o) Manter em sua sede, plantão 24 (vinte e quatro) horas com aparelho telefônico fixo e móvel.
- p) Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro PE.
- q) Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Cedro PE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.
- q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Cedro PE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- r) Indicar um representante, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cedro PE, para atuar como Gestor Técnico Administrativo do Contrato.
- s) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais ( FGTS, INSS).
- t) A quantidade de motoristas utilizados por diária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Licitante.
- u) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- v) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e

coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

w) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

x) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

y) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

z) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **PARAGRAFO TERCEIRO DESTE CONTRATO**

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na boa norma de saúde, segurança e integridade

física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão- de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global mensal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (.), pagos mensalmente no valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fixo e irrevogável durante o exercício financeiro vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Cedro PE, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, contados a partir da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários, em duas vias, atestada pelo Gestor do Contrato, dela não podendo ultrapassar trinta dias do adimplemento da despesa.

8.2 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente prestados no mês de adimplemento, que será conferida e aprovada mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com os respectivos comprovantes, assinados pelos usuários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), pagos mensalmente no valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
FUNCIONAL: 0204- 185420016.1.014 - INCENTIVO A COLETA SELETIVA E A RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
FUNCIONAL: 0205-154520013.2.025- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa:

a) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

b) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

c) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

d) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.1.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.7 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 13.1 é de competência exclusiva do da Autoridade Superior desta entidade, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 13.1 deste Contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

13.2.1 **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

13.2.2 **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

13.2.3 **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro PE, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

13.3 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

13.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cedro PE.

13.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na Prefeitura Municipal de Cedro PE em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do subitem 13.1 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES***

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO***

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO***

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS***

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE***

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento publicada no Diário Oficial Amupe-PE, e/ou no Mural da Prefeitura que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado os Servidores Edileuza Nascimento Cruz dos Anjos, Função: Secretária de Obras e Infraestrutura, Portaria Nº 011/2023 e ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA, Engenheiro (a) Civil do quadro municipal, portador (a) do Registro no CREA Nº 8154/D/MT, como Fiscalizador (es) do presente Contrato o qual acompanhará a execução do serviço, e competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Serrita - PE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cedro/PE, xxxxx, de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

.....  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita

CONTRATADA:

.....  
**REPRESENTANTE LEGAL**